



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROPOSTA: Plataforma+Brasil N° 006821/2022 – Convênio n° 927384/2022**

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil n° 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade de aquisição desses implementos agrícolas para atendimento as associações rurais das comunidades, visando agilizar o preparo do solo, plantio, tratos culturais e colheita, garantindo que as atividades e processos sejam realizados no tempo certo, e assim, reduzir as perdas por plantio fora de época, ou atraso de colheita, melhorando as condições econômicas dos Produtores rurais com redução dos custos de produção e melhores condições de concorrência com outros mercados produtivos; ampliar o desenvolvimento do município, fortalecendo a estruturação produtiva; propiciar aos agricultores condições seguras e eficientes para o tratamento cultural, bem como evitar o êxodo rural. O veículo será utilizado no serviço de Inspeção Municipal, visando assim uma inspeção nas indústrias e agroindústrias que produzem alimentos a partir de carne, leite, ovos e mel. Hoje possuímos 03(tres) fabricas de embutidos no município, onde é realizada a inspeção, a análise de terreno para novos projetos para abertura de novas indústrias, facilitando assim o deslocamento para este serviço, uma vez que as distancias entre as localidades são grandes em nosso município.

### 3. DO OBJETO

ITENS	Quantidade
1 - Grampo Enleirador de Pedras, 2,50 metros de largura, 17 hastes.	03
2 - Grade niveladora, 32 discos de 22 Polegadas, Espaçamento entre disco de 200mm.	01
3 - Plataforma para trator basculante raspadeira.	01
4 - Carreta agrícola metálica, basculante, cap 06 toneladas, sistema tandem	03
5 - Distribuidor de adubo pendular, capacidade 650 litros largura de trabalho 14 metros.	02
6 - Pulverizador de barra, capacidade de 400 litros, barra de 08 metros, bomba de vazão 80l/min	01
7 - Plantadeira plantio direto, hidráulica, 05 linhas, com disco de corte, rosca sem fim	01
8 - Plaina dianteira, autonivelante (concha+lamina+bag)	01
9- Veículo 0km, ano/modelo mínimo 2022/2022, tipo utilitário de carga(caçamba), de primeiro emplacamento,	01



motor mínimo 1.4 flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), transmissão manual de no mínimo 06 velocidades com 05 a frente a 01 a ré, no mínimo 02 portas, capacidade, cinto de segurança, console central com porta objetos, com airbags motorista e passageiro, ar condicionado, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo ou pretos, sistema de freios ABS, com sistema de distribuição de frenagem EBD e assistente de frenagem de urgência, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, rodas mínimo aro 15", direção hidráulica, volante com regulagem de altura, computador de bordo, preparo para sistema de som, tomada 12V, vidros dianteiros com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, grade de proteção de vidro traseiro, travas elétricas nas portas, tapetes inclusos, ganchos para fixação de carga na caçamba.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares  
Inscrita no CNPJ: 01.614.415/0001-18  
Endereço Avenida Araucária, 3120 - Centro  
CEP: 85.557-000 – PR. Fone: (46) 3524-1166

**DADOS DO RESPONSÁVEL:**

Nome do Prefeito: JANDIR BANDIERA  
Portador do CPF: 383.803.310-87, RG 15.546.648-0 SESP/PR  
Endereço Avenida Araucária, s/n - Centro  
CEP: 85.557-000 – PR - Fone: (46) 98413-4657

**COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:**

**NOME DA EMPRESA 1: Somar Instalação de Manutenção de Equipamentos Agrícolas**

Estabelecida: Marmeleiro - PR inscrita no CNPJ: 09.058.669/0001-09  
Inscrição Estadual nº : 90510619-82 Telefone (46) 999134-40665

**NOME DA EMPRESA 2: Agronômica Negócios Rurais LTDA**

Estabelecida: Marmeleiro - PR inscrita no CNPJ: 02.825.338/0001-08  
Inscrição Estadual nº : 9018177231 Telefone (46) 3525-1567

**NOME DA EMPRESA 3: Manjato Tratores LTDA**

Estabelecida: Santo Augusto - RS inscrita no CNPJ: 00.492.308/0001-00  
Inscrição Estadual nº : 115/0028936 Telefone (55) 3781-1131

**NOME DA EMPRESA 4: Paineis de Preços**





MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ARAUCÁRIA  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85567-000

**NOME DA EMPRESA 5: Contrato de Compra e venda nº086/2022 – vinculado ao Pregão Eletrônico nº062/2022 – PMM – Município de Marmeleiro/Paraná**

**NOME DA EMPRESA 6: Fipal Distribuidora de Veículos LTDA**

Estabelecida: Pato Branco - PR inscrita no CNPJ: 77.396.810/0008-00

Telefone (46) 2101-7700

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO**

**Lote 01**

ITENS	EMP. 01 R\$	EMP. 02 R\$	EMP. 03 R\$	MEDIA R\$
1 - Grampo Enleirador de Pedras, 2,50 metros de largura, 17 hastes.	8.800,00	8.950,00	15.000,00	10.916,66
2 - Grade niveladora, 32 discos de 22 Polegadas, Espaçamento entre disco de 200mm.	36.000,00	36.800,00	65.000,00	45.933,33
3 - Plataforma para trator basculante raspadeira.	8.600,00	8.200,00	11.000,00	9.266,66
4 - Carreta agrícola metálica, basculante, cap 06 toneladas, sistema tandem	39.700,00	41.000,00	60.000,00	46.900,00
5 - Distribuidor de adubo pendular, capacidade 650 litros largura de trabalho 14 metros.	12.100,00	12.000,00	12.000,00	12.033,33
6 - Pulverizador de barra, capacidade de 400 litros, barra de 08 metros, bomba de vazão 80l/min	14.350,00	14.150,00	29.000,00	57.500,00
7 - Plantadeira plantio direto, hidráulica, 05 linhas, com disco de corte, rosca sem fim	102.000,00	103.500,00	85.000,00	96.833,33
8 - Plaina dianteira, autonivelante (concha+lamina+bag)	88.900,00	91.100,00	78.000,00	86.000,00

ITENS	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1 - Grampo Enleirador de Pedras, 2,50 metros de largura, 17 hastes.	03	10.916,66	32.749,98
2 - Grade niveladora, 32 discos de 22 Polegadas, Espaçamento entre disco de 200mm.	01	45.933,33	45.933,33
3 - Plataforma para trator basculante raspadeira.	01	9.266,66	9.266,66
4 - Carreta agrícola metálica, basculante, cap 06 toneladas, sistema tandem	03	46.900,00	140.700,00



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ARAUCÁRIA  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85597-000

5 - Distribuidor de adubo pendular, capacidade 650 litros, largura de trabalho 14 metros.	02	12.033,33	24.066,66
6 - Pulverizador de barra, capacidade de 400 litros, barra de 08 metros, bomba de vazão 80l/min	01	57.500,00	57.500,00
7 - Plantadeira plantio direto, hidráulica, 05 linhas, com disco de corte, rosca sem fim	01	96.833,33	96.833,33
8 - Plana dianteira, autonivelante (concha+lamina+bag)	01	86.000,00	86.000,00
Total			493.049,96

**Lote 02**

ITENS	EMP. 04 RS	EMP. 05 RS	EMP. 06 RS	MEDIA RS
Veículo 0km, ano/modelo mínimo 2022/2022, tipo utilitário de carga(caçamba), de primeiro emplacamento, motor mínimo 1.4 flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), transmissão manual de no mínimo 06 velocidades com 05 a frente a 01 a ré, no mínimo 02 portas, capacidade, cinto de segurança, console central com porta objetos, com airbags motorista e passageiro, ar condicionado, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo ou pretos, sistema de freios ABS, com sistema de distribuição de frenagem EBD e assistente de frenagem de urgência, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, rodas mínimo aro 15", direção hidráulica, volante com regulagem de altura, computador de bordo, preparo para sistema de som, tomada 12V, vidros dianteiros com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, grade de proteção de vidro traseiro, travas elétricas nas portas, tapetes inclusos, ganchos para fixação de carga na caçamba.	168.235,00	110.665,00	108.990,00	129.296,66





ITENS	Quantidade	Valor Unitário RS	Valor total RS
01 Veículo 0km, ano/modelo mínimo 2022/2022, tipo utilitário de carga(caçamba), de primeiro emplacamento, motor mínimo 1.4 flex. bicomustível (Gasolina, Etanol), transmissão manual de no mínimo 06 velocidades com 05 a frente a 01 a ré, no mínimo 02 portas, capacidade, cinto de segurança, console central com porta objetos, com airbags motorista e passageiro, ar condicionado, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo ou pretos, sistema de freios ABS, com sistema de distribuição de frenagem EBD e assistente de frenagem de urgência, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, rodas mínimo aro 15", direção hidráulica, volante com regulagem de altura, computador de bordo, preparo para sistema de som, tomada 12V, vidros dianteiros com acionamento por "um toque" e antiesmagamento, grade de proteção de vidro traseiro, travas elétricas nas portas, tapetes inclusos, ganchos para fixação de carga na caçamba.	01	129.296,66	129.296,66
Total			129.296,66

#### 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – A entrega do produto deverá ser feita com prévia solicitação, conforme emissão da requisição de compra. O local de entrega será no Paço Municipal- Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Avenida Araucária, 3120-centro, no horário compreendido entre as 08:00H às 12:00H e das 13:00H às 17:00H

1.1- O Veículo deverá ser entregue com emplacamento (licenciamento) e seguro obrigatório pago.

1.2- O Prazo para entrega dos objetos será de 45 dias a partir da data de emissão da requisição de compra.

1.3- A empresa deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do referido processo.



## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado após o repasse do recurso pelo Ministério da Agricultura e mediante a entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos Federais.

2 - A nota fiscal-eletrônica deverá vir acompanhada de todas as certidões, constando na nota fiscal o número do contrato e o número do Pregão Eletrônico, as notas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

## 6. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal de Contrato Luis Antonio Mezzomo e pelo Fiscal geral Jonas dos Santos Bueno Diretor do Departamento de Administração.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Parecer Contábil.

## 8. DO PERÍODO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O período de execução será de 120 dias (cento e vinte dias) e vigência do presente contrato será de 19 meses.

## METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO


A aquisição de implementos agrícolas e do veículo se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A licitação será realizada por **pregão eletrônico**.

Coronel Domingos Soares, 02 de fevereiro de 2023.

  
**Luis Antonio Mezzomo**  
Fiscal de Contrato

  
**Liomar Antonio Bringhenti**  
Prefeito em exercício

  
**Jonas dos Santos Bueno**  
Fiscal Geral de contratos





**PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO (S) BEM (S)**  
**(Portaria nº 424/2016 – Artigo 21, § 13)**

1. **PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

2. **PROPOSTA:** 006821/2022

3. **VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:** 01/04/2025.

4. **OBJETO:** *Aquisição de Implementos Agrícolas e Veículo*

**5. DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO**

5.1. 03(três) Grampo enleirador de Pedras, 2,50 metros de largura, 17 hastes: será utilizado para auxiliar nos trabalhos de preparação do solo, limpeza de pastagens.

5.2. 01(um) Grade niveladora, 32 discos de 22 Polegadas, Espaçamento entre disco de 200mm: será utilizado para preparo do solo para plantio.

5.3. 01(uma) Plataforma para trator basculante raspadeira: será utilizado para o preparo do solo para plantio.

5.4. 03(três) Carreta agrícola metálica, basculante, cap 06 toneladas, sistema tandem: Será utilizado no suporte ao plantio (transporte de insumos, colheita (especialmente silagens); e demais suporte a produção.

5.5 – 02(dois) Distribuidor de adubo pendular, capacidade 650 litros largura de trabalho 14 metros: Será utilizado para preparo do solo e tratos culturais.

5.6 – 01(um) Pulverizador de barra, capacidade de 400 litros, barra de 08 metros, bomba de vazão 80l/min: Será utilizado para o preparo do solo, tratos culturais, limpeza de pastagens.

5.7. – 01(uma) Plantadeira plantio direto, hidráulica, 05 linhas, com disco de corte, rosca sem fim: Será utilizado para o plantio diverso.

5.8. – 01(uma) Praina dianteira, autonivelante (concha+lamina+bag): Será utilizada para suporte a produção, tanto no plantio como colheita.

5.9. – 01(um) Veículo utilitário, cabine simples, novo, motor 1.4, potência 84CV, capacidade de carga 720 kg, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, Tanque 55 litros: Será utilizado na fiscalização agropecuária, monitoramento e inspeções.

**6. PLANO RACIONAL DE USO DO BEM**

6.1. Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

(X) Secretaria Municipal de Agricultura

( ) Outros .

6.2. Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

01 médico veterinário

01 Técnico agrícola

04 Operadores



01 Mecânicos

Outros:

6.3. Forma de cadastro dos beneficiários da proposta:

Registro em site oficial da prefeitura

Por agenda física

Outros: Solicitações realizadas pelas associações de produtores rurais junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

6.4. Critérios de disponibilização dos bens aos beneficiários:

em função de um cronograma de plantio pré-definido;

por ordem de solicitação;

em atendimento a plano de conservação de estradas vicinais;

outros

6.5. Logística de transporte e deslocamento dos bens

por caminhão / prancha;

força motriz própria;

Outros Observações: .

## 7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

7.1. Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva dos bens: Órgão 10 Unidade 004, Função 20, Subfunção 608 , Programa 001, Atividade 2071 – Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais – Material de Consumo e Outros Serviços, Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00.

7.2. Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos

presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados;

convênio com oficina existente no município / estado. Qual?

Outras observações: .

7.3. Declara que obedecerá ao manual de garantia oferecido pelo fabricante:

sim  não

## 8. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIADO e DADOS AGRO- PECUÁRIOS:

Comunidade/Assentamento	Nº de beneficiários diretos (famílias)	Produção agropecuária atual
1. Bom Retiro	62 famílias	a. Milho 270 T/ano b. Soja 180 T/Ano c. Feijão 2 T/Ano d. Silagem 600 T/Ano
2. Iraras	28 famílias	a. Milho 100 T/ano b. Soja 80 T/Ano c. Feijão 0,5 T/Ano d. Silagem 100 T/Ano





3. Chico André

80 famílias

- a. Milho 300 T/ano
- b. Soja 30 T/Ano
- c. Feijão 3,5 T/Ano
- d. Silagem 40 T/Ano
- e. Uva 50T/Ano

### 9. RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição dos equipamentos pretendemos agilizar o preparo do solo, plantio, tratos culturais e colheita, além do acompanhamento e fiscalização das atividades agropecuárias, garantindo que as atividades e processos sejam realizados no tempo certo, e assim, reduzir as perdas por plantio fora de época, ou atraso de colheita, melhorar a condição econômica dos Produtores Rurais com redução dos custos de produção e melhores condições de concorrência com outros mercados produtivos; ampliar o desenvolvimento do município, fortalecendo a estruturação produtiva; propiciar aos agricultores condições seguras e eficientes para o tratamento cultural, bem como, evitar o êxodo rural.

### 10. CAPACIDADE INSTALADA DA PREFEITURA MUNICIPAL

10.1. Local para guarda do bem:

- galpão municipal;
- garagem municipal;
- Outros .

10.2. Presença, na prefeitura municipal de equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquirido e que poderão ser utilizados para a consecução do objetivo do plano de trabalho:

- 1. 03 – Tratores;
- 2. 01 – Ensiladeiras;
- 3. 01 – Calcariadeira tratorizada;
- 4. 01 – Distribuidor de calcário;
- 6. XX – Outros

### 11. PUBLICIDADE

11.1. Forma de Publicidade de disponibilização do bem para o público beneficiário:

- através de site da prefeitura municipal;
- divulgação nas comunidades, CMDR e associações;
- outros .

11.2. Forma de Controle Social de Uso:

- Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens ao CMDR;
- Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens às associações e sindicatos;
- Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores;
- Outros

### 12 – DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM

DECLARO, o comprometimento dessa Prefeitura em confeccionar e manter durante a vida útil dos equipamentos adquiridos através da proposta cadastrada na Plataforma



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 0110  
FONE/FAX 46-3254-1186 -- CEP 85557000

+Brasil sob nº 006821/2022, a placa indicativa da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.

**13 - FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM**

DECLARO que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos, contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização dos bens, bem como apresentar durante a fiscalização pelos órgãos de controle do gestor de programa.

DECLARO, ainda, o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário com recursos do MAPA

Coronel Domingos Soares, 23 de maio de 2022.

JANDIR  
BANDIERA:3  
8380331087

Assinado de forma  
digital por JANDIR  
BANDIERA:38380331087  
Data: 2022.05.24  
16:49:21 -0100'

**JANDIR BANDIERA**  
Prefeito Municipal





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043-900

**CONVÊNIO Nº 927384/2022**

PROCESSO Nº 21000.031170/2022-20

**CONVÊNIO  
PLATAFORMA+BRASIL Nº  
927384/2022, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO, E O  
MUNICÍPIO DE CORONEL  
DOMINGOS SOARES.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede em Brasília, Zona Cívico-Administrativa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília - DF, 70043-900 doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Sr. **CLEBER OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 616.727.935-72, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.073, de 02 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 05 de setembro de 2022, e o município de **CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede na AVENIDA ARAUCARIA, 3120, PREFEITURA - CENTRO. CEP: 85557-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito **JANDIR BANDIERA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 383.803.310-87, residente e domiciliado no Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES**. **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo SEI 21000.031170/2022-20 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas e Veículo., conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo **CONVENENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e que não haja alteração do objeto.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

- I. *Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;*
- II. *Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;*
- III. *Plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, §13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;*
- IV. *..... (outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).*

**Subcláusula Primeira.** O CONVENENTE deverá apresentar os documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos.

**Subcláusula Segunda.** O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

**Subcláusula Terceira.** Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

**Subcláusula Quarta.** Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Quinta.** Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

**Subcláusula Sexta.** A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

a) Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

#### I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

#### II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;



- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, por a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;



- s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;
- aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a ser contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Única.** A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 500.300,00 (quinhentos mil e trezentos reais) , serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I. - R\$ 487.050,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil cinquenta reais) , relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela **LEI N° 14.303, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, UG 420013**, assegurado pela Nota de Empenho **2022NE000168** , PTRES 205840, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 188000000, Natureza da Despesa 444042.

II. - R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais) , relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 985/2021 de 02/12/2021, do Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES**.

**Subcláusula Primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.



**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

**Subcláusula Terceira.** Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula Primeira.** O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

**Subcláusula Segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula Terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

**Subcláusula Primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

**Subcláusula Segunda.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

**Subcláusula Terceira.** A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Subcláusula Quinta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

**Subcláusula Sexta.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula Sétima.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Oitava.** A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

**Subcláusula Nona.** É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Décima.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.



**Subcláusula Décima Primeira.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

- I. comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e
- II. estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

- I. não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;
- II. for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
- III. o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**Subcláusula Décima Terceira.** Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Décima Quarta.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

**Subcláusula Décima Quinta.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Décima Sexta.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

- I. a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;
- II. o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Décima Sétima.** O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula Décima Oitava.** No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Subcláusula Décima Nona.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula Vigésima.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

## CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.



**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II. realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III. efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV. efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- VIII. transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX. transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- X. celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;
- XIII. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e
- XIV. utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

**Subcláusula Segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

- I. por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II. na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III. no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

**Subcláusula Terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

- I. a destinação do recurso;
- II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V. a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

**Subcláusula Quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um



único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Subcláusula Quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III. o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

**Subcláusula Primeira.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quinta.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Subcláusula Sexta.** Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

**Subcláusula Sétima.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I. contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II. compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;



- III. enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV. fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**Subcláusula Nona.** Compete ao CONVENENTE:

- I. realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- II. registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;
- III. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- IV. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- V. inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

**Subcláusula Décima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III. no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula Décima Primeira.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

**Subcláusula Décima Terceira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula Décima Quarta.** No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Subcláusula Primeira.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula Segunda.** No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e



fases já pactuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;
- IV. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

**Subcláusula Terceira.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I. valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV. solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V. programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI. utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII. valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula Quarta.** Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Quinta.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

**Subcláusula Sexta.** Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

**Subcláusula Sétima.** Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

**Subcláusula Oitava.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.



**Subcláusula Nona.** A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Décima.** As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

**Subcláusula Décima Primeira.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula Décima Segunda.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula Décima Terceira.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula Única.** O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**Subcláusula Terceira.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula Quarta.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:



- I. relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV. termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Quinta.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula Sexta.** Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Sétima.** Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I. para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;
- II. para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula Nona.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**Subcláusula Décima.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula Décima Primeira.** Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

**Subcláusula Décima Segunda.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Décima Terceira.** O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Décima Quarta.** O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula Décima Quinta.** A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

- I. aprovação;
- II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III. rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

**Subcláusula Décima Sexta.** Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.



**Subcláusula Décima Sétima.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

**Subcláusula Décima Oitava.** Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

**Subcláusula Décima Nona.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula Vigésima.** Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 420013 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

- I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II. o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  - a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
  - b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
  - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- III. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao

órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I. **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II. **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

**Subcláusula Primeira.** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se

houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula Primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma

+Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula Segunda.** O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

**Subcláusula Terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:



- I. caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II. cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;
- III. disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II. as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- IV. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

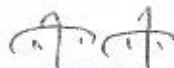
Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme SEI, de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2022.

**CLEBER OLIVEIRA SOARES**

Secretário de Inovação, Desenvolvimento  
Sustentável e Irrigação.



**JANDIR BANDIERA**

Prefeito Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

JANDIR BANDIERA  
PREFEITO MUNICIPAL

Referência: Processo nº 21000.031170/2022-20

SEI nº 23341116






MEMORANDO INTERNO-53/2022

De: Assessoria de Planejamento  
Para: Procuradoria

Assunto: Assinatura em Termo de convênio nº927384/2022 - MAPA

Solicito, Parecer do referido Termo de Convênio para posterior assinatura do Prefeito Municipal. Termo de Convênio em anexo.

Coronel Domingos Soares, 19 de setembro de 2022.

  
Guacira Fatima Favero de Mello  
Assessora de Planejamento  
Portaria nº008/2021





## PARECER JURÍDICO 559/2022

<b>Demanda:</b>	Memorando 53/2022 de 19/09/2022
<b>Apresentado para parecer jurídico em:</b>	19/09/2022 as 11:55h
<b>Solicitante:</b>	Guacira Fatima Favero de Mello
<b>Cargo:</b>	Assessora de Planejamento
<b>Solicitação:</b>	Manifestação sobre minuta de convênio 927384/2022 e seus contornos jurídicos, versando o mesmo em pacto para aquisição de implementos agrícolas e veículo, consoante processo 21000.031170/2022-20, a ser celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, via plataforma + BRASIL, da ordem de R\$ 500.300,00.
<b>Anexos:</b>	Cópia do Convênio nº 927384/2022 com 15 laudas.

Inicialmente vale destacarmos, antes de adentarmos no objeto especificamente, que o presente parecer se apresentará nos seguintes contextos:

- a. Meramente opinativo;
- b. Apreciação dos contornos jurídicos e formais;
- c. Trata-se o Termo de “contrato de adesão”, por assim dizer, visto que a delimitação do contexto se dá por iniciativa do MAPA e caso o Município se oponha ao regramento estampado estará fadado a perda dos recursos, isto posto, qualquer recomendação de alteração deste procurador será tido elemento para o indeferimento do benefício, tornando este parecer inócuo.

Desde logo, a qualificação das partes convenientes resta completa e, naquilo que não menciona, remete aos protocolos que motivaram e alicerçaram a composição do Termo.

O objeto contempla a aquisição de equipamentos agrícolas e veículo cuja definição, especificação e demais peculiaridades constam do plano de trabalho que vincula e forma o Convênio, tudo inserido no processo administrativo inicial nº 21000.031170/2022-20.

O aperfeiçoamento do valor total do Convênio, da ordem de R\$ 500.300,00 (quinhentos mil e trezentos reais) será composto por R\$ 487.050,00 de recursos federais e R\$ 13.250,00 a título de contrapartida do Município, respectivamente. Despesas adicionais no curso da contratação deverão ser suportadas pelo Município assim como foi estabelecido os casos de aplicação em redução de custos, sendo esta proporcional a ambos os entes federados.

O concedente e o conveniente tem suas atribuições elencadas exaustivamente na cláusula quarta, que abordam diversas peculiaridades para cada partícipe do pacto ao que cabe, como ato de gestão, designar a cada setor administrativo sua competência de execução, respeitadas as diversas fases de aperfeiçoamento do plano de trabalho que se dispõem a concluir.

A liberação dos recursos irá ocorrer conforme pactuado no plano de trabalho e a liberação da primeira parcela resta estampada nas subcláusulas 01 a 21 da cláusula oitava. No que diz respeito a utilização de recursos o Termo regula o fluxo do numerário, os eventuais rendimentos auferidos no curso do pacto, saldo remanescentes e sua reversão ao Governo Federal, conforme o caso.

Quanto a execução da despesa, prevista na cláusula nona, resta entabulado, também, o rol de documentos que serão considerados aptos para comprovações da aplicação dos recursos e como estes atingirão sua finalidade.





A Cláusula Décima dá especial atenção a forma de aquisição dos bens, da tramitação licitatória necessária, para contratação de terceiros no fornecimento objetivado, condicionando, dentre outras disposições, a realização de pregão eletrônico, sendo oportuna a interação deste contexto por parte do setor municipal de compras/licitações.

A fiscalização assim como a prestação de contas tramitará pela Plataforma + BRASIL e os temas afeitos a esta obrigação estão relatados na Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta cujos termos importam em diversas atribuições aos setores contábil e financeiro da municipalidade.

Alterações serão possíveis via termo aditivo das partes, respeitado o prazo de vigência previsto, este, para 24 meses após publicação, cujo ato de publicidade compete ao Concedente.

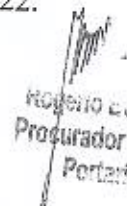
As condições de denúncia e rescisão do termo foram previstas assim como as motivações que levarão a efeito eventual ocorrência. Cabe salientar que o foro foi, desde logo previsto como sendo da Justiça Federal localizado na Seção Judiciária do Distrito Federal, tramitando por lá, qualquer celeuma judicial que envolva o pacto, em detrimento da Comarca local-Palmas.

A fim de que fosse construído o plano de trabalho e o próprio Termo de Convênio o Município deve ter suprido as comprovações básicas de previsão das metas em Plano Plurianual de Investimento bem como a consignação orçamentária das futuras despesas na LOA e LDO vigente e do exercício próximo, além de realizar o necessário provisionamento de recursos para a contrapartida sem que este ato comprometa as despesas já contratadas pelo Município para manutenção de suas atividades rotineiras.

### III- Conclusão

- a. Diante do exposto, não identificamos elementos, dentro de nossas atribuições e competências, que possam ser obstáculo para a conclusão do ato em análise;
- b. Este parecer é meramente consultivo, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do Gestor do Município, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito.
- c. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de setembro de 2022.

  
Rogério Evêncio  
Procurador - OAB-PR  
Portaria 158/2019





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO  
DO PARANA-SFA-PR  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO-PR  
NÚCLEO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

OFÍCIO Nº 4/2022/NUAC-PR/CAD-PR/SFA-PR/SE/MAPA

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Ao Senhor

**JANDIR BANDIERA**

Prefeito Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR  
AVENIDA ARAUCARIA, 3120, PREFEITURA - CENTRO. CEP: 85557-000

**Assunto: Orientações Preliminares para Execução de Convênio.**

Senhor Prefeito,

1. Trata-se do Convênio nº **927384/2022**, firmado entre este Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de CORONEL DOMINGOS SOARES, que tem por objeto a "Aquisição de Implementos Agrícolas e Veículo", com aporte de contrapartida no valor de R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais) e com repasse no valor de R\$ 487.050,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil cinquenta reais) totalizando um valor global de R\$ 500.300,00 (quinhentos mil e trezentos reais), com término de vigência em 28/09/2024.

2. De início, informa-se que a via do Termo de Convênio celebrado e a publicação do extrato no Diário Oficial da União foram disponibilizados na aba Dados da Proposta, na Plataforma +Brasil, além do registro de Esclarecimento na aba "Acomp. e Fiscalização", também na Plataforma, acerca da necessidade de regularização da conta específica do convênio junto à instituição financeira, a fim de possibilitar a movimentação dos recursos.



3. Levando em conta regulamentação prevista na Portaria Interministerial no 424, de 30 de dezembro de 2016 e no Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, que norteiam as transferências de recursos da União por meio de Convênios, bem como as demais normas constantes do Termo de Convênio assinado entre as partes, orienta-se que a conveniente atente a alguns procedimentos necessários à boa e regular execução do instrumento, tais como:
4. A Conveniente deverá promover o aporte da contrapartida pactuada que deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento e efetuar a classificação do recurso na Plataforma +Brasil, conforme cronograma de desembolso, bem como realizar aplicação em poupança, em atendimento ao disposto no § 5º, do inciso III, do art. 41, da PI no 424/2016.
5. No que diz respeito ao início das ações afetas ao procedimento licitatório para execução do objeto, orientamos que a conveniente atente-se aos prazos e as obrigações previstos no art. 50, §3º do da PI no 424/2016, conforme segue:
- § 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial no 558, de 10 de outubro de 2019).*
6. Portanto, caso a Conveniente verifique a impossibilidade de início do procedimento licitatório no prazo legalmente estabelecido, será necessário a apresentação de solicitação de dilação desse prazo, por meio de ofício, contendo a motivação de tal impossibilidade, para análise e avaliação desta Coordenação de Parcerias Institucionais.
7. Importante destacar que, conforme previsto no inciso II, do art. 41 da PI no 424/2016, o repasse financeiro por parte deste Ministério está condicionado a análise e ao aceite dos processos licitatórios, ao passo que a conveniente somente poderá dar início às aquisições e contratações previstas no Plano de Trabalho quando do desembolso por este Ministério.
8. Por fim, importante ressaltar que é vedada a liberação da primeira parcela ou parcela única de recursos para o início de execução de novos instrumentos quando o conveniente tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com determinação contida no Parágrafo 8º, inciso III do art. 41, da PI no 424/2016.
9. É recomendável, ainda, que tão logo se inicie as atividades previstas no Plano de Trabalho, seja dada ciência a esta Coordenação para que seja possível o acompanhamento da execução do Projeto/Evento, conforme pactuado.



10. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos/orientações que se fizerem necessários, por meio do e-mail: [nuac.sfa-pr@agro.gov.br](mailto:nuac.sfa-pr@agro.gov.br) ou pelo telefone número: (41) 3361-4003 / 4047

Atenciosamente,




Documento assinado eletronicamente por **JANDIR BANDIERA**, Usuário **Externo**, em 29/11/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25239076** e o código CRC **1EB88362**.

Rua José Veríssimo, 420, - Bairro Tarumã – Telefone: (41) 3361-4020 / 3361-4047 / 3361-4003  
CEP 82.820-000 Curitiba/PR



	<p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO</p> <p>PLATAFORMA -BRASIL</p>
---	--

<p><b>Nº / ANO DA PROPOSTA:</b> 006821/2022</p>
---

<p><b>OBJETO:</b> Aquisição de Implementos Agrícolas e Veículo.</p>
---

<p><b>CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:</b> Coronel Domingos Soares está localizado na Região Sudoeste do Estado do Paraná, detém uma área territorial de 1.577 Km<sup>2</sup>. Conforme Censo 2010 (IBGE) possui 7.238 habitantes sendo que 1.753 ocupam o perímetro urbano e 5.485 a zona rural, com IDH-M de 0,600. Considerando que os bens a serem adquiridos, visam a Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais, há interesse recíproco na presente Proposta.</p>
--

<p><b>RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:</b> A presente proposta está em conformidade com o programa 20ZV, que tem como objetivo, o Fomento ao Setor Agropecuário, ampliando a estruturação produtiva e a provisão de serviços públicos para a redução das desigualdades socioeconômicas, às comunidades rurais, em especial a Agricultura familiar, estando em consonância com o previsto na Portaria MAPA nº 277/2019.</p>
---

<p><b>PÚBLICO ALVO:</b> Serão beneficiário Famílias de agricultores familiares do município de Coronel Domingos Soares. Principais produções: Soja, milho, Trigo, feijão, erva mate e leite. Coordenadas geográficas do município: Latitude 26 graus 13 minutos 36 segundos S - Longitude 52 graus 02 minutos 04 segundos W. Os bens adquirido serão administrados pela prefeitura municipal.</p>
---

<p><b>PROBLEMA A SER RESOLVIDO:</b> Dificuldade no preparo do solo, plantio, tratos culturais e colheita da produção, principalmente para culturas alternativas; falta de suporte a agregação de valor a produção e comercialização; Dificuldade na prestação de serviços de assistência técnica por falta de estrutura; Êxodo rural.</p>
---

<p><b>RESULTADOS ESPERADOS:</b> Melhorar a qualidade da produção rural; Agilizar o atendimento aos produtores e evitar a perda da produção; melhorar e agilizar o preparo do solo e colheita; agregar valor a produção; viabilizar a comercialização de produtos diretos aos consumidores; reduzir êxodo rural; melhorar a qualidade de vida das famílias.</p>
--

#### 1 - DADOS DO CONCEDENTE

<p><b>CONCEDENTE:</b> 22000</p>	<p><b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO</p>	
<p><b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 616.727.935-72</p>	<p><b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> CLEBER OLIVEIRA SOARES</p>	
<p><b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 7ª andar, Sala 200</p>		<p><b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70043-900</p>



## 2 - DADOS DO PROPONENTE

033

<b>PROponente:</b> 01.614.415/0001-18					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> AVENIDA ARAUCARIA, 3120, PREFEITURA					
<b>CIDADE:</b> CORONEL DOMINGOS SOARES	<b>UF:</b> PR	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0846	<b>CEP:</b> 85557000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 46984032276
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>AGÊNCIA:</b> 1319-6	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0060710217		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 383.803.310-87	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> JANDIR BANDIERA				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> AVENIDA ARAUCARIA, 2913, APTO 101 - CENTRO				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 85557000	



<b>VALOR GLOBAL:</b>			R\$ 500.300,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>			R\$ 13.250,00
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor	
	2022		R\$ 487.050,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>			R\$ 13.250,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>			R\$ 0,00
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>			R\$ 0,00
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	28/09/2022		
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	28/09/2024		
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2024		



Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Aquisição de Implementos Agrícolas e Veículo			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 500.300,00
<b>Início Previsto:</b> 28/09/2022	<b>Término Previsto:</b> 28/09/2024	<b>Valor Global:</b>	R\$ 500.300,00
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Carreta agrícola metálica nova.			
<b>Quantidade:</b> 3.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 134.000,00	<b>Início Previsto:</b> 28/09/2022	<b>Término Previsto:</b> 28/09/2024
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> Distribuidor de adubo pendular, novo.			
<b>Quantidade:</b> 2.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 13.000,00	<b>Início Previsto:</b> 28/09/2022	<b>Término Previsto:</b> 28/09/2024
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> Grade niveladora, nova.			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 34.500,00	<b>Início Previsto:</b> 28/09/2022	<b>Término Previsto:</b> 28/09/2024
<b>Etapa/Fase nº:</b> 4			
<b>Especificação:</b> Grampo Enleirador de Pedras, novo.			
<b>Quantidade:</b> 3.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 29.000,00	<b>Início Previsto:</b> 28/09/2022	<b>Término Previsto:</b> 28/09/2024
<b>Etapa/Fase nº:</b> 5			
<b>Especificação:</b> Paina dianteira, nova			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 91.000,00	<b>Início Previsto:</b> 28/09/2022	<b>Término Previsto:</b> 28/09/2024
<b>Etapa/Fase nº:</b> 6			
<b>Especificação:</b> Plantadeira plantio direto, nova.			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 75.000,00	<b>Início Previsto:</b> 28/09/2022	<b>Término Previsto:</b> 28/09/2024
<b>Etapa/Fase nº:</b> 7			
<b>Especificação:</b> Plataforma para trator, nova.			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 9.900,00	<b>Início Previsto:</b> 28/09/2022	<b>Término Previsto:</b> 28/09/2024
<b>Etapa/Fase nº:</b> 8			
<b>Especificação:</b> Pulverizador de barra, novo.			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 22.000,00	<b>Início Previsto:</b> 28/09/2022	<b>Término Previsto:</b> 28/09/2024
<b>Etapa/Fase nº:</b> 9			
<b>Especificação:</b> Veículo utilitário, cabine simples, novo.			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 91.900,00	<b>Início Previsto:</b> 28/09/2022	<b>Término Previsto:</b> 28/09/2024

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**



MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2022	036
META N°: 1	VALOR DA META:		R\$ 487.050,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Implementos Agrícolas e Veículo			
VALOR DO REPASSE:		R\$ 487.050,00	PARCELA N°: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2022
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 13.250,00	
DESCRIÇÃO: Aquisição de Implementos Agrícolas e Veículo		
VALOR DO REPASSE:		R\$ 13.250,00 PARCELA N°: 1



## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Grampo Enleirador de Pedras, 2,50 metros de largura, 17 hastes				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Araucária, 3120				
<b>CEP:</b> 85575-000	<b>UF:</b> PR	<b>MUNICÍPIO:</b> 0846 - CORONEL DOMINGOS SOARES		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 3,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 9.666,67	<b>V.TOTAL:</b> RS 29.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Grade niveladora, 32 discos de 22 Polegadas, Espaçamento entre disco de 200mm				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Araucária, 3120				
<b>CEP:</b> 85575-000	<b>UF:</b> PR	<b>MUNICÍPIO:</b> 0846 - CORONEL DOMINGOS SOARES		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 34.500,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 34.500,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Plataforma para trator basculante raspadeira.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Araucária, 3120				
<b>CEP:</b> 85575-000	<b>UF:</b> PR	<b>MUNICÍPIO:</b> 0846 - CORONEL DOMINGOS SOARES		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 9.900,00	<b>V.TOTAL:</b> RS 9.900,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Carreta agrícola metálica, basculante, cap 06 toneladas, sistema tandem.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Araucária, 3120				
<b>CEP:</b> 85575-000	<b>UF:</b> PR	<b>MUNICÍPIO:</b> 0846 - CORONEL DOMINGOS SOARES		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 3,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 44.666,67	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 134.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Distribuidor de adubo pendular, capacidade 650 litros largura de trabalho 14 metros.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Araucária, 3120				
<b>CEP:</b> 85575-000	<b>UF:</b> PR	<b>MUNICÍPIO:</b> 0846 - CORONEL DOMINGOS SOARES		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 2,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 6.500,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 13.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Pulverizador de barra, capacidade de 400 litros, barra de 08 metros, bomba de vazão 80l/min.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Araucária, 3120				
<b>CEP:</b> 85575-000	<b>UF:</b> PR	<b>MUNICÍPIO:</b> 0846 - CORONEL DOMINGOS SOARES		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 22.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 22.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Plantadeira plantio direto, hidráulica, 05 linhas, com disco de corte, rosca sem fim.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Araucária, 3120				
<b>CEP:</b> 85575-000	<b>UF:</b> PR	<b>MUNICÍPIO:</b> 0846 - CORONEL DOMINGOS SOARES		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	RS 75.000,00	<b>V.TOTAL:</b> RS 75.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Praina dianteira, autonivelante (concha+lamina+bag).				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Araucária, 3120				
CEP: 85575-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 0846 - CORONEL DOMINGOS SOARES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 91.000,00	V.TOTAL: R\$ 91.000,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Veículo utilitário, cabine simples, novo, motor 1.4, potência 84CV, capacidade de carga 720 kg, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, Tanque 55 litros.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Araucária, 3120				
CEP: 85575-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 0846 - CORONEL DOMINGOS SOARES		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 91.900,00	V.TOTAL: R\$ 91.900,00	
OBSERVAÇÃO:				

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 500.300,00	R\$ 500.300,00	RS 0,00	RS 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 500.300,00</b>			



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

### 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

### 12 - ANEXOS

#### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica - Proposta 006821-2022.pdf

#### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida - Proposta 006821-2022.pdf

#### Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

RETIFICAÇÃO - DOU - Imprensa Nacional.pdf

EXTRATO DE CONVÊNIO - DOU - Imprensa Nacional.pdf

SEI\_MAPA - 23341116 - Documento.pdf





MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

### COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº XX/ 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição implementos agrícolas.

<b>Razão Social:</b> Somar Instalação de Manutenção de Equipamentos Agrícolas		<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
<b>Endereço:</b> Av: Leo Almindo da Cunha, 108		<b>e-mail:</b> somar@agronomicanr.com.br		
<b>Município/UF:</b> Marmeleiro		<b>Inscrição estadual:</b> 90510619-82		
<b>CNPJ nº:</b> 09.058.669/0001-09	<b>Telefone:</b> 46 99134-0665	<b>Representante legal:</b> Leandro Palaro		

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Total
01	03	Grampo enleirador de pedras, 2.50 metros, 17 hastes.	R\$8.800,00	R\$26.400,00
02	02	Distribuidor pendular, 650 litros, largura de trabalho de 14 metros.	R\$12.100,00	R\$24.200,00
03	01	Pulverizador de 400 litros, com barramento de 06 até 08 metros total, com bomba para até 80 l/min. de vazão, com porta bicos anti gotejo.	R\$14.350,00	R\$14.350,00
04	02	06 toneladas, sobre grade, medidas 4,00 x 2,15 x 0,95.	R\$42.500,00	R\$85.000,00
05	02	Subsolador, quadro 1.80 metros, 05 hastes.	R\$8.900,00	R\$17.800,00
06	01	Plantadeira Hidráulica 5/4 linhas / disco de corte para plantio direto e convencional através de rosca sem-fim, com revestimento interno antiaderente. O sistema transversal permite maior regularidade na distribuição de adubo em terrenos inclinados.	R\$102.000,00	R\$102.000,00
07	01	Plaina dianteira bandeirante BAND 850. Concha + lâmina + bag, autonivelante, engate rápido para acessórios, adaptador para ou NH 7630.	R\$88.900,00	R\$88.900,00
08	01	Grade niveladora, 32 x22, espaçamento entre disco 200mm, discos todos recortados, mancal a graxa.	R\$36.000,00	R\$36.000,00
09	01	Plataforma para trator basculante raspadeira.	R\$8.600,00	R\$8.600,00
10	01	Subsolador, 07 hastes, 2.00	R\$14.000,00	R\$14.000,00






MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

041

		metros.		
11	01	Carreta metálica, 06 toneladas, tandem, basculante.	R\$39.700,00	R\$39.700,00

R\$ Total:

<p>Carimbo do CNPJ: <b>09.058.669/0001-09</b></p> <p><b>SOMAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME</b></p> <p><b>Rua Nelson Sandini, s/nº Centro - CEP 85615-000 Marmeleiro - PR</b></p>	<p>Data e Assinatura do representante legal:</p> 
---	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

**OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.**





MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

**COTAÇÃO DE PREÇOS – Nº XXI/ 2022**

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição implementos agrícolas.

<b>Razão Social:</b> Agronomica Negócios Rurais Ltda	<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
<b>Endereço:</b> Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, 330	<b>e-mail:</b> palaro@agronomicanr.com.br		
<b>Município/UF:</b> Marmeleiro	<b>Inscrição estadual:</b> 9018177231		
<b>CNPJ nº:</b> 02.825.338/0001-08	<b>Telefone:</b> 46 3525-1567	<b>Representante legal:</b> ANDRESSA OLIVEIRA BRUM	

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Total
01	03	Grampo enleirador de pedras, 2.50 metros, 17 hastes.	R\$8.950,00	R\$26.850,00
02	02	Distribuidor pendular, 650 litros, largura de trabalho de 14 metros.	R\$12.000,00	R\$24.000,00
03	01	Pulverizador de 400 litros, com barramento de 06 até 08 metros total, com bomba para até 80 l/min. de vazão, com porta bicos anti gotejo.	R\$14.150,00	R\$14.150,00
04	02	06 toneladas, sobre grade, medidas 4,00 x 2,15 x 0,95.	R\$40.500,00	R\$81.000,00
05	02	Subsolador, quadro 1.80 metros, 05 hastes.	R\$8.500,00	R\$17.000,00
06	01	Plantadeira Hidráulica 5/4 linhas / disco de corte para plantio direto e convencional através de rosca sem-fim, com revestimento interno antiaderente. O sistema transversal permite maior regularidade na distribuição de adubo em terrenos inclinados.	R\$103.500,00	R\$103.500,00
07	01	Plaina dianteira bandeirante BAND 850. Concha + lâmina + bag, autonivelante, engate rápido para acessórios, adaptador para ou NH 7630.	R\$91.100,00	R\$91.100,00
08	01	Grade niveladora, 32 x22, espaçamento entre disco 200mm, discos todos recortados, mancal a graxa.	R\$36.800,00	R\$36.800,00
09	01	Plataforma para trator basculante raspadeira.	R\$8.200,00	R\$8.200,00
10	01	Subsolador, 07 hastes, 2.00 metros.	R\$14.700,00	R\$14.700,00

Andressa





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

043

11	01	Carreta metálica, 06 toneladas, tandem, basculante.	R\$41.000,00	R\$41.000,00
----	----	---	--------------	--------------

R\$ Total:

**Carimbo do CNPJ:**

Agronômica Negócios  
Rurais Ltda.  
CNPJ 02.825.338/0001-08

**Data e Assinatura do  
representante legal:**

*Andresso J. Buar*

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

**OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.**





**MANJATO TRATORES LTDA**

CNPJ: 00.492.308/0001-00

Insc. Estadual: 115/0028936 - Insc. Municipal: 1234

Av. Comércio, 1496 - Santo Augusto - RS

CEP: 98.590-000 - Fone/Fax: 55 3781-1131

Email: manjato.rs@gmail.com

CONTATOS: EDUARDO (55) 9 9914-8389 - LUIZ AUGUSTO (55) 9 9994-3288  
DADOS BANCÁRIOS: BCO. DO BRASIL AG.: 0732-3 C/C.: 3593-9

11/11/2022

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES / PR

ORÇAMENTO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Total
01	03	Grampo enleirador de pedras, 2.50 metros, 17 hastes.	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
02	02	Distribuidor pendular, 650 litros, largura de trabalho de 14 metros.	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
03	01	Pulverizador de 400 litros, com barramento de 06 até 08 metros total, com bomba para até 80 l/min. de vazão, com porta bicos anti gotejo.	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
04	02	Carreta Madeira 06 toneladas, sobre grade, medidas 4,00 x 2,15 x 0,95.	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
05	02	Subsolador, quadro 1.80 metros, 05 hastes.	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
06	01	Plantadeira Hidráulica 5/4 linhas / disco de corte para plantio direto e convencional através de rosca sem-fim, com revestimento interno antiaderente. O sistema transversal permite maior regularidade na distribuição de adubo em terrenos inclinados.	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
07	01	Plaina dianteira bandeirante BAND 850. Concha + lâmina + bag, autonivelante, engate rápido para acessórios, adaptador para ou NH 7630.	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
08	01	Grade niveladora, 32 x22, espaçamento entre disco 200mm, discos todos recortados, mancal a graxa.	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
09	01	Plataforma para trator basculante raspadeira.	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
10	01	Subsolador, 07 hastes, 2.00 metros.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
11	01	Carreta metálica, 06 toneladas, tandem, basculante.	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

\*\* Validade: 60 dias

*Eduardo Weller Schmitz*  
**Eduardo Weller Schmitz**  
 CPF 012.591.600-09  
 RG 1087877963

00.492.308/0001-00

MANJATO TRATORES LTDA

Av. do Comércio, 1496  
CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO/RS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>149.379,17</b>	<b>168.235,00</b>	<b>400</b>

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da  
Compra

VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 160 CV, CARGA ÚTIL:MÍNIMO 1200 KG, CAPACIDADE PASSAGEIRO:2, QUANTIDADE PORTAS:2, TIPO TRACÃO:4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE SIMPLES, COR:PRATA, MODELO:0 (ZERO) KM

2022

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2021

**Número do Item:** 00006

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, sem motorista, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Obs: quando houver divergência entre o cadastro no comprasnet e o Edital, prevalecerá este.

**Quantidade Ofertada:** 2.828

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 537,5

**Valor Unitário do Item:** R\$ 400

**Código do CATMAT:** 473044

**Descrição do Item:** VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 160 CV, CARGA ÚTIL:MÍNIMO 1200 KG, CAPACIDADE PASSAGEIRO:2, QUANTIDADE PORTAS:2, TIPO TRACÃO:4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE SIMPLES, COR:PRATA, MODELO:0 (ZERO) KM

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** TORO

**Data do Resultado:** 04/07/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ARRAIS SERVICOS MECANICOS, CONSTRUCAO, CONSERVACAO E LOGISTICA EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 07346264000140

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 927843 - SECRETARIA DE EST.DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO

**Órgão:** ESTADO DO PARA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2021

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, sem motorista, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará. Obs: quando houver divergência entre o cadastro no comprasnet e o Edital, prevalecerá este.

**Quantidade Ofertada:** 467

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 6.932,5

**Valor Unitário do Item:** R\$ 4405

**Código do CATMAT:** 473044

**Descrição do Item:** VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 160 CV, CARGA ÚTIL:MÍNIMO 1200 KG, CAPACIDADE PASSAGEIRO:2, QUANTIDADE PORTAS:2, TIPO TRAÇÃO:4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE SIMPLES, COR:PRATA, MODELO:0 (ZERO) KM

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** FIAT

**Data do Resultado:** 04/07/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** CS BRASIL FROTAS S.A.

**CNPJ/CPF:** 27595780000116

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 927843 - SECRETARIA DE EST.DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO

**Órgão:** ESTADO DO PARA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00028/2022

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de 1(um) veículo hatch e 1(uma) pick-up, objeto vinculado a emenda parlamentar nº 202128740007/2021, destinados a oferecer melhorias nos serviços prestados pela secretaria de assistência social do município de Janiópolis/pr.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 101470

**Código do CATMAT:** 473044

**Descrição do Item:** VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 160 CV, CARGA ÚTIL:MÍNIMO 1200 KG, CAPACIDADE PASSAGEIRO:2, QUANTIDADE PORTAS:2, TIPO TRACÇÃO:4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE SIMPLES, COR:PRATA, MODELO:0 (ZERO) KM

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** FIAT

**Data do Resultado:** 08/07/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 72358195000157

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00029/2021

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) veículo, ambulância tipo - A, simples remoção, tipo pick-up 4x4 novas, sem uso, ano e modelo atual, emplacado.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 235.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 235000

**Código do CATMAT:** 473044

**Descrição do Item:** VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 160 CV, CARGA ÚTIL:MÍNIMO 1200 KG, CAPACIDADE PASSAGEIRO:2, QUANTIDADE PORTAS:2, TIPO TRAÇÃO:4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE SIMPLES, COR:PRATA, MODELO:0 (ZERO) KM

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** CHEVROLET

**Data do Resultado:** 15/02/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MAC INTERMEDIACOES LTDA

**CNPJ/CPF:** 19831397000191

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 980315 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR

**Órgão:** ESTADO DE RORAIMA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## RESULTADO 5

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00002/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE-AMBULÂNCIA-81000792, conforme especificações técnicas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 275.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 275000

**Código do CATMAT:** 473044

**Descrição do Item:** VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 160 CV, CARGA ÚTIL:MÍNIMO 1200 KG, CAPACIDADE PASSAGEIRO:2, QUANTIDADE PORTAS:2, TIPO TRAÇÃO:4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE SIMPLES, COR:PRATA, MODELO:0 (ZERO) KM

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** GM/CHEVROLET

**Data do Resultado:** 16/02/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 29228039000142

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 980286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

**Órgão:** ESTADO DO PIAUÍ

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 6

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2022

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA - 81000792, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 290.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 280000

**Código do CATMAT:** 473044

**Descrição do Item:** VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR:DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 160 CV, CARGA ÚTIL:MÍNIMO 1200 KG, CAPACIDADE PASSAGEIRO:2, QUANTIDADE PORTAS:2, TIPO TRAÇÃO:4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINE SIMPLES, COR:PRATA, MODELO:0 (ZERO) KM

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** GM/CHEVROLET

**Data do Resultado:** 16/02/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 29228039000142

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 980396 - PREFEITURA MUN. DE SEBASTIAO BARROS

**Órgão:** ESTADO DO PIAUI

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052  
503

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 086/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico N° 062/2022 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, n° 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) n° 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° 77.404.465/0001-32, com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, n° 2195, Bairro São Cristóvão, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-270, Telefone (46) 3520-4300, e-mail: [yendasgerencia@fiatbevel.com.br](mailto:yendasgerencia@fiatbevel.com.br), representada por seu administrador, Sr. Joseti Antonio Meimberg, portador da cédula de identidade civil (RG) n° 654.228 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 127.754.369-00, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico N° 062/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de dois veículos (utilitários) novos (zero quilômetro) para o Departamento de Agricultura e Abastecimento, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n° 062/2022, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico N° 062/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 221.330,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e trinta reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Ordem	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	02	Un.	<b>VEICULO UTILITÁRIO:</b> <b>DESCRIPTIVO TECNICO:</b> Veículo zero km 2022/2022 ou do ano posterior, com motor no mínimo 1.3, duas portas e 2 lugares, com cinco marchas, motor flex. (gasolina/etanol), direção hidráulica ou elétrica, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, controle de tração, no mínimo 2 Air-bag (motorista e carona), alarme, ar-condicionado, radio USB bluetooth, controle elétrico dos vidros, capota marítima, grade de proteção no vidro traseiro, iluminação da caçamba, protetor de cárter, retrovisores com regulagem interna, rodas de aço 15, com pneus novos, proteção para-lama, travas e vidros elétricos, volante com regulagem de altura, estribos tubulares laterais, extensão santoantônio 2" com tubo alongado (proteção da carroceria), engate removível com central eletrônica, tapete de borracha 6 mm antiderrapante para caçamba, friso nas laterais, e insulfilm nos vidros. No geral pronta para o	Fiat / Strada Freedom 1.3 CP	110.665,00	221.330,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053  
504P

	USO.		
Valor Total			221.330,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "C" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2022  
(Vincolato ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Conv. Equip. Trator Veículo. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Função/Programática	Elemento de Despesa	Conta
1925	10.01	20.606 0027 1.058	4.4.90.52.52.00.00	0
1926		20.606 0027 1.058	4.4.90.52.52.00.00	917





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0505/2

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os veículos, objeto deste Contrato deverão ser entregues (sem ônus de entrega), em uma única parcela, com entrega técnica, conforme a solicitação do Departamento, no seguinte endereço: Paço Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Município de Marmeleiro – PR, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura contratual, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aquele em desacordo com o pedido..

5.1.1 Os prazos de que tratam o item 5.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de julho de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

CNPJ: 76.203.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055  
506p

- 7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;
- 7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.8 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o local indicado no item 5.1
- 7.9 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 7.10 O Veículo deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no instrumento contratual e autorização de compra, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 7.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 7.12 A Contratada deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.
- 7.13 A Contratada ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.
- 7.14 O veículo deverá ser entregue abastecido no mínimo com 30 litros de combustível.
- 7.15 Os veículos deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ISO e demais legislações vigentes, quando aplicável.
- 7.16 Todas as especificações técnicas do equipamento relacionado neste Edital são consideradas as mínimas exigidas
- 7.17 Quanto a revisão do veículo, deve abranger um raio máximo de 150 Km do Município de Marmeleiro.
- 7.18 A Contratada **deverá emitir a nota fiscal de venda em nome da empresa contratada ou da fábrica diretamente em nome do Município**, para que possa ser realizado o primeiro emplacamento de acordo com as exigências do DETRAN-PR.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056  
507

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja aceita pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057  
508p

8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento do veículo, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Compra e Venda, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento ou servidor(es) indicado(s) pelo mesmo.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

### Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12.2 Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.3 Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

12.3.1 **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

12.3.2 **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

12.3.3 **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

12.3.4 **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

12.3.5 **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

05910/

12.4 Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas”.

12.5 Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati  
Contratante

  
BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

Joseti Antonio Meimberg  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060

511

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2022  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022 – PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de dois veículos (utilitários) novos (zero quilômetro) para o Departamento de Agricultura e Abastecimento.


**VALOR TOTAL:** R\$ 221.330,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e trinta reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 26 de julho de 2023.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de julho de 2022.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro





PROPOSTA DE VENDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR.

Seu Fiat Nova Strada é o ENDURANCE CP 1.4 MANUAL com câmbio manual na cor BRANCO BANCHISA. 2022/2023



- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- Direção hidráulica
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade de proteção no vidro traseiro
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)

CONCESSIONÁRIAS FIAT

CASCATEL/PR - (45) 3218-1010  
TOLEDO/PR - (45) 3277-4700

ASSIS CHATEAUBRIANT/PR - (44) 3128-3378  
PATO BRANCO/PR - (45) 3101-7100

MAL. C. FONDUN/PR - (45) 3254-2000  
UMUARAMA/PR - (44) 3621-1800

PARANÁ/PR - (41) 3421-9700  
PALMITINA/PR - (44) 3648-7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP

CASCATEL/PR - (45) 3809-3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219-6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621-1800

WWW.FIPAL.COM.BR  
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

- Indicador de combustível
  - Indicador de troca de marcha
  - Limpador e lavador do para-brisas
  - Luz de iluminação da caçamba
  - Luz de leitura
  - Luzes de posição diurnas
  - Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
  - Moldura dos para-lamas
  - Motor Fire 1.4 8V Flex
  - Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
  - Porta objetos nas portas
  - Porta-escadas
  - Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
  - Protetor de caçamba
  - Retrovisores externos com comando interno mecânico
  - Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15' + Pneus 195/65 R15
  - Suspensão elevada
  - Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
  - Tampa da caçamba com nova tecnologia
  - Tomada 12V
  - Volante com regulagem de altura
- Dados Técnicos
- Cilindrada total (cc) : 1.368
  - Potência máxima (cv) : 84,0 (G) / 86,0 (E) a 6.000 rpm
  - Torque máximo (kgf.m) : 11,8 (G) / 12,2 (E) a 4.000 rpm
  - Altura do veículo (mm) : 1.608
  - Capacidade da caçamba (litros) : 1.354
  - Capacidade de carga (Kg) : 720
  - Comprimento do veículo (mm) : 4.474
  - Entre-Eixos (mm) : 2.737
  - Largura do veículo (mm) : 1.732
  - Tanque de combustível (litros) : 55

## R\$ 108,990.00

**CONCESSIONÁRIAS FIAT:**CACAVIS/PR - (45) 3218 1010  
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3588 3376  
PATO BRANCO/PR - (45) 2101 7700MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000  
UNUARIAMA/PR - (44) 3521 1800BARANWAJ/PR - (44) 3421 3700  
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400**CONCESSIONÁRIAS JEEP:**

CACAVIS/PR - (45) 3502 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3218 6100

UNUARIAMA/PR - (44) 3521 1800

[WWW.FIPAL.COM.BR](http://WWW.FIPAL.COM.BR)  
[WWW.FIPALJEEP.COM.BR](http://WWW.FIPALJEEP.COM.BR)





**\* PRAZO DE ENTREGA 180 DIAS\***

\* PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS

ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

PATO BRANCO – 17 DE NOVEMBRO DE  
2022

77.396.810/0008-00  
FIPAL - DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.  
Avenida Tupi, 3666  
85506-000 PATO BRANCO - PR

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CASCABEL/PR - (45) 3218 5010  
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3278  
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000  
UMUARAMA/PR - (44) 3521 1800

PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700  
PALOTINA/PR - (44) 3548 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:

CASCABEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 0100

UMUARAMA/PR - (44) 3521 1800

WWW.FIPAL.COM.BR  
WWW.FIPAL.JEEP.COM.BR



**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de Implementos Agrícolas e veículo.**

Especificação de Dotações:

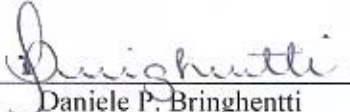
10 – Departamento de Agricultura  
004 – Divisão de coordenação de Associações Rurais  
20.608.0011.1025 – Aquisição de Patrulha mecanizada  
Conta de despesa 6195 – fonte 1095  
Conta de despesa 4580 – fonte 504

Natureza da despesa do orçamento  
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 02 de fevereiro de 2023.

  
Daniele P. Brighenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2





**Parecer de Licitação 09/2023**

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Aquisição de implementos Agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma +Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a união, por intermédio d Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Coronel Domingos Soares.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Pregão Eletrônico”, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Aquisição de implementos Agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma +Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a união, por intermédio d Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Coronel Domingos Soares. Limitado ao teto máximo de R\$ 622.346,62 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Agricultura.

Coronel Domingos Soares, 02 de fevereiro de 2023.

**Liomar Antônio Bringhenti**  
**Prefeito Municipal em Exercício**





**PROCESSO Nº. 08/2023**  
**PREGÃO Nº. 4/2023 - ELETRÔNICO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Objeto: “aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.”

**IMPORTANTE:**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 27/02/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 27/02/2023.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com)  
Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

Integram este edital, sendo parte indissociável deste, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Minuta de contrato. Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação.

**O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO– Por item**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

**1.1.1.** Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, cujo diferencial será identificado junto ao sistema de disputa “licitações-e”.

**1.2.** Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **27/02/2023 às 08:00**, no site **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**,

**1.3.** A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **27/02/2023 às 08:30**, no site **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.4.** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

**1.5.** Qualquer pessoa, devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado





no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.6.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**1.7.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

### **4.1.1. Habilitação Jurídica:**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

*a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,*

*b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,*

*c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,*





*d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

#### **4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

*a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;*

*b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;*

*c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;*

*d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;*

*e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);*

*f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;*

**4.1.2.1.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**4.1.2.3.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.1.2.4.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

*a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;*

#### **4.1.4 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

*a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2023.*

*b) Declarações, podendo ser usados os modelos constantes deste edital, que comprovem:*

*- A inexistência de fatos impeditivos;*

*- A não contratação de menor;*

*- Declaração de CNAE;*

*- Declaração de vínculo funcional; e,*





- *(opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08:00 do dia 27/02/2023** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol constante do Anexo I deste edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8 Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, após o encerramento da disputa, deverá gerar sua proposta final pelo sistema “esproposta”, disponibilizado junto ao edital de licitação, decorrendo daí duas obrigações para o licitante, no prazo de até 1 (um) dia útil:

a. Gerar no próprio sistema “Esproposta” arquivo em formato “pdf” sua proposta de preços final com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal.

b. Encaminhar para o e-mail [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com) o arquivo digital em “esl” da proposta gerado pelo sistema “esproposta”, bem como o arquivo em “pdf” citado na alínea “a”.

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, salvo, em caso de ser assinatura na forma digital.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.1. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

5.9.2. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;





5.9.3. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.4. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. A empresa deverá, junto com sua proposta de preços apresentar:

5.10.1 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do referido processo.

5.11. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.12. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.13.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. A partir das 08:30 do dia 27/02/2023 terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCE**

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)

7.3.2. A disputa de lances será por valor unitário de cada item, ou seja, os licitantes deverão pautar seus lances tomando por base sempre o custo de uma unidade, independente da quantidade total do item e/ou lote.

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo alcatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPes e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

## **08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.





8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEPEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.





## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4580	08.001.15.452.0010.1010	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	6195	10.004.20.608.0011.1025	1095	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## 13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora





em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

14.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

14.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

14.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

14.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

#### **15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA**

15.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer até 45 Dias após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), conforme solicitação dos departamentos requisitantes, no quadro urbano de Coronel Domingos Soares/PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- e) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- f) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- g) - Deverá conter discriminação detalhada do objeto a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;





15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

## **16. DA GARANTIA DOS OBJETOS**

16.1. No ato de entrega do objeto ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel





Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com), no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

## 20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o diretor do Departamento requisitante, aos quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

g) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

h) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

i) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

j) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

k) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Municípios-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 02/02/2023.

**Liomar Antônio Bringhenti**  
**Prefeito Municipal em Exercício**





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

### 2. JUSFICATIVA

**Segue justificativa conforme descrito em Termo de Referência, emanado pelo setor demandante:**

Justificamos a necessidade de aquisição desses implementos agrícolas para atendimento as associações rurais das comunidades, visando agilizar o preparo do solo, plantio, tratos culturais e colheita, garantindo que as atividades e processos sejam realizados no tempo certo, e assim, reduzir as perdas por plantio fora de época, ou atraso de colheita, melhorando as condições econômicas dos Produtores rurais com redução dos custos de produção e melhores condições de concorrência com outros mercados produtivos; ampliar o desenvolvimento do município, fortalecendo a estruturação produtiva; propiciar aos agricultores condições seguras e eficientes para o tratamento cultural, bem como evitar o êxodo rural. O veículo será utilizado no serviço de Inspeção Municipal, visando assim uma inspeção nas indústrias e agroindústrias que produzem alimentos a partir de carne, leite, ovos e mel. Hoje possuímos 03(tres) fabricas de embutidos no município, onde é realizada a inspeção, a análise de terreno para novos projetos para abertura de novas indústrias, facilitando assim o deslocamento para este serviço, uma vez que as distancias entre as localidades são grandes em nosso município.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

b. Fornecimento: Fracionada;

c. Prazo de fornecimento do objeto: **19 Meses;**

d. Local de entrega: A entrega do produto deverá ser feita com prévia solicitação, conforme emissão da requisição de compra. O local de entrega será no Paço Municipal- Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Avenida Araucária, 3120-centro, no horário compreendido entre as 08:00H às 12:00H e das 13:00H às 17:00H;

d.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

f. Prazo de entrega: 45 Dias após emissão de requisição de compras;

e. Condições de entrega: O Veículo deverá ser entregue com emplacamento (licenciamento) e seguro obrigatório pago;

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7836	Carreta Agrícola metálica, basculante, cap 06 toneladas, sistema tandem.	3,00	UN	46.900,00	140.700,00





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

079

2	1167	Distribuidor de adubo, tipo pendular, capacidade 650 litros, largura de trabalho de 14 metros.	2,00	UN	12.033,33	24.066,66
3	1166	Grade Niveladora, 32 discos de 22 polegadas, espaçamento entre discos de 200mm.	1,00	UN	45.933,33	45.933,33
4	7834	Grampo Enleirador de pedras, 2,5 mts de largura, 17 hastes.	3,00	UN	10.916,66	32.749,98
5	7838	Plaina dianteira, autonivelante (concha+lamina+bag)	1,00	UN	86.000,00	86.000,00
6	4807	Plantadeira para plantio direto, hidráulica, 05 linhas, com disco de corte, rosca sem fim.	1,00	UN	96.833,33	96.833,33
7	7835	Plataforma para trator basculante raspadeira.	1,00	UN	9.266,66	9.266,66
8	7837	Pulverizador de barra, capacidade de 400 litros, barra de 08 metros, bomba de vazão 80l/min.	1,00	UN	57.500,00	57.500,00
9	7839	Veículo 0km, ano/modelo mínimo 2022/2022, tipo utilitário de carga (caçamba), de primeiro emplacamento, motor mínimo 1.4 flex. bicombustível (Gasolina, Etanol), transmissão manual de no mínimo 06 velocidades com 05 a frente a 01 a ré, no mínimo 02 portas, capacidade, cinto de segurança, console central com porta objetos, com airbags motorista e passageiro, ar condicionado, cobertura dos retrovisores externos, maçanetas das portas e para-choques na cor do veículo ou pretos, sistema de freios ABS, com sistema de distribuição de frenagem EBD e assistente de frenagem de urgência, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, rodas mínimo aro 15", direção hidráulica, volante com regulagem de altura, computador de bordo, preparo para sistema de som, tomada 12V, vidros dianteiros com acionamento por "um toque" e	1,00	UN	129.296,66	129.296,66





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

080

		antiesmagamento, grade de proteção de vidro traseiro, travas elétricas nas portas, tapetes inclusos, ganchos para fixação de carga na caçamba.				
TOTAL						622.346,62

3.2. A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a finalização do certame, através do email: licitapmcds@hotmail.com, a proposta atualizada conforme disposto no item 5.8 deste edital (apresentar junto da proposta, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação, quando for o caso), juntamente com a documentação de habilitação.

#### 4. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

4.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

4.1.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

4.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo **Fiscal Técnico Luis Antônio Mezzomo e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno.**

4.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após o repasse do recurso pelo Ministério da Agricultura e mediante a entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos Federais.

5.2 A nota fiscal-eletrônica deverá vir acompanhada de todas as certidões, constando na nota fiscal o número do contrato e o número do Pregão Eletrônico, as notas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

**Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno**  
Departamento de Agricultura





**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO \_\_\_/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito \_\_\_\_\_, de CPF nº. \_\_\_\_\_ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_ de CPF \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 4/2023, pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares., nas seguintes condições e especificidades:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ \_\_\_\_\_, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **19 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 A entrega deverá ser feita em até 45 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo \_\_\_\_\_, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

082

nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de equilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será efetuado após o repasse do recurso pelo Ministério da Agricultura e mediante a entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos Federais.

A nota fiscal-eletrônica deverá vir acompanhada de todas as certidões, constando na nota fiscal o número do contrato e o número do Pregão Eletrônico, as notas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4580	08.001.15.452.0010.1010	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	6195	10.004.20.608.0011.1025	1095	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcads@gmail.com](mailto:compraspmcads@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUARTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:





- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SEXTO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **19 (dezenove) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos,





atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de





manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, através do **Fiscal Técnico Luis Antônio Mezzomo e Fiscal Geral**





**Sr. Jonas dos Santos Bueno**, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO**

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)





**DEMAIS MODELOS AUXILIARES**

**DECLARAÇÕES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_\_\_/2023 – PROCESSO N°. \_\_\_\_\_/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é \_\_\_\_\_ (código) - \_\_\_\_\_ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocaso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01914415/0001-18

088

**MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver),  
número de CNPJ

**Pregão – nº \_\_\_\_\_/2023**

Prezada Pregoeira do Município de Cel Domingos Soares-PR

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente				
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:				
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
<i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i>					





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



**PARECER JURÍDICO Nº 033/2023**

**Processo nº 08/2023 - Pregão nº 04/2023 - Disputa: Eletrônica**

**Interessado: Divisão de Licitações**

**Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão, seus anexos e minuta de contrato.**

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento supracitado para **aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no plano de sustentabilidade referente ao convênio plataforma + Brasil nº 927384/2022.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

**1. Do relatório:**

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do setor interessado **departamento de agricultura**, descrevendo ainda suas necessidades e justificando sua pretensão em seu Termo de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação do menor preço por item, cujo objeto se destina ao atendimento das associações rurais da comunidade.

A requisição foi protocolada pelo setor de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, apreciação do conteúdo pelo setor de planejamento, bem como a determinação do Chefe do Executivo para instauração do processo de contratação.

Minutou a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade **“Pregão”** pela via **eletrônica**, definindo, nesta esteira, que os objetos são de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Consoante valores dos objetos, foi definido que a participação dos licitantes **se dará de forma ampla e também exclusiva para micro e pequenas empresas**, quando for o caso, consoante valores estampados no Anexo I do Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por **menor preço por item, incidindo**, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade será, também, prevista ao inserir o certame no sistema **“licitações-e”** do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022  
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

## **2. Da análise da escolha da modalidade:**

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público objetivando alcançar o maior número possível de licitantes a fim de aperfeiçoar a proposta mais vantajosa para a administração.

A apreciação destas peculiaridades do objeto não são afeitas, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abrangidas no Termo de Referência firmado pelo(s) setor(es) requisitante(s).

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se for o caso.

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial. Cabe observância a ritos diferenciados de publicação quando da aplicação de recursos da União e do Estado do Paraná, cujos entes, para cada programa/aplicação de recursos impõem regramento próprio para este quesito.

### **2.1 Da forma de disputa do pregão**





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



091

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração de disputa “eletrônica”, o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos:

O Prejudicado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?

Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejudicado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo esta, uma prática costumeira nesta municipalidade aplicada à maioria dos processos licitatórios.

Destacamos que quando há aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná a adoção da modalidade pregão, via disputa eletrônica, é obrigatória, por força de normativas próprias daqueles entes públicos, não podendo o Município se afastar desta conduta sob pena do processo restar eivado de vício insanável.

### **3. Da análise da minuta do edital:**

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de padronização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais uniforme para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público.

De outra via, o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) Procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

#### **4. Conclusão**

Por todo o exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “pregão”, através da forma de disputa eletrônica, para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 02 de fevereiro de 2023.

  
Neyva Juliana Rocha de Carvalho  
Procuradora OAB/PR 99005  
Portaria 138/2019





---

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 08/2023**

**FINALIDADE:** Aquisição de implementos agrícola e veículo, conforme detalhado no Plano de Sustentabilidade. Convenio Plataforma + Brasil nº 927384/2022 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº08/2022 Pregão Eletrônico nº 04/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Aquisição de implementos agrícola e veículo, conforme detalhado no Plano de Sustentabilidade. Convenio Plataforma + Brasil nº 927384/2022 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

Em justificativa, se faz necessário a aquisição para melhorar o atendimento as associações rurais das comunidades com o intuito final de melhorar o desenvolvimento do Município como um todo.

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Aquisição de implementos agrícola e veículo, conforme detalhado no Plano de Sustentabilidade. Convenio Plataforma + Brasil nº 927384/2022 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.





PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

095

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO; DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) 03 cotação de Preço;
- e) Parecer Contábil;
- f) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Aquisição de implementos agrícola e veículo, conforme detalhado no Plano de Sustentabilidade. Convenio Plataforma + Brasil nº 927384/2022 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 02 de fevereiro de 2023.

  
Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### **Extrato de Edital de Licitação – Pregão 4/2023 - Eletrônico**

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 27/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 27/02/2023. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira,

00400792



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Orlundos de Convênio nº 927384/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Plataforma +Brasil.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.415/0001-28, torna público que fará realizar dia 27/02/2023, às 08:30 horas, na Plataforma Licitações e, abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 04/2023 do tipo "menor preço por item", regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 27/02/2023, até às 08:00 horas  
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/02/2023, às 08:30 horas.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações"

EDITAL/O edital e seus anexos poderão ser extraídos do site da municipalidade no endereço: <http://www.pmcads.pr.gov.br/> Informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço Avenida Araucária, 3120, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3254-1166 e também através do e-mail: [licitapmcads@hotmail.com](mailto:licitapmcads@hotmail.com).

Coronel Domingos Soares, 3 de fevereiro de 2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital da Tomada de Preços Nº 001/2023 que tem por objeto a contratação de empresa para execução de implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades rurais do município de Dois Vizinhos/Pr, com recursos do Convênio PLATAFORMA+BRASIL Nº 907051/2020 com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) - MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA Nº 023962/2020, informa que, faz-se necessária a suspensão do certame, para revisão dos projetos anexos ao edital, devido a inúmeros questionamentos verbais, para cada um dos lotes.

Dois Vizinhos, 6 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS KETOCAL, CARBOCH E NUTRI DEXTRIN PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL COM ITEM(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 24 de fevereiro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 235.089,40 (duzentos e trinta e cinco mil, oitenta e nove reais, quarenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 7 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Protocolo 4539/23 - Processo Administrativo nº. 12/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/02/2023 às 08:00 h no site [www.compra.gov.br](http://www.compra.gov.br). Abertura das Propostas 28/02/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.compra.gov.br](http://www.compra.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de fevereiro de 2022.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

P.A.D. Nº 043/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas movidas a combustão, de pequeno porte - itens desertos/frustrados no PED76/2022, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 133.552,31 (Cento e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 24/02/2023 (vinte e quatro dias de fevereiro de 2023). Abertura da Licitação: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24/02/2023 (vinte e quatro dias de fevereiro de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 7 de Fevereiro de 2023.

ANTONEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a todos os Interessados do Pregão Eletrônico em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto: Aquisição de Retroescavadeira conforme Convênio Nº 913103/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional. Em consideração das alterações, o recebimento das propostas e data de sessão de disputa foram aprazadas, sendo a abertura designada para o dia 24 de fevereiro de 2023 às 09h00min. O edital alterado poderá ser adquirido através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL:<http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> Maiores informações no Deptº de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9455 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 6 de fevereiro de 2023.

PATRICIA DE SOUZA SETTER

AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 1/2023Objeto: Alienação de veículos e bens móveis inservíveis do município de Jaguariaíva. Abertura: 24 de fevereiro de 2023 às 10h00min. Local de Abertura: Nas dependências do Cine Teatro Valéria Luercy, Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) ou através do link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> Maiores informações no Deptº de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 16h30min.

Jaguariaíva, 6 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO FERNANDES

Leiloeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

Processo Administrativo 025/2023

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 28 de fevereiro de 2023, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, para a manutenção e conservação de imóveis, a serem adquiridas parceladamente, conforme necessidade e disponibilidade financeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação, no quantitativo e especificações deste termo de referência. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionada, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br) ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email [licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br)

Joaquim Távora, 7 de fevereiro de 2023.

REGINALDO VILELA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA COLHEIDORA DE FORRAGEM E UMA GRADE NIVELADORA, Conforme Proposta Nº 031791/2019 - CONVÊNIO/MAPA Nº 889822/2019. Preço Máximo Total Admitido: R\$97.806,00. Do Tipo MENOR PREÇO, segundo quantitativos e especificações conforme edital. CREDENCIAMENTO: até as 09h00min do dia 24/02/2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 09h30min do dia 24/02/2023. INÍCIO DOS LANCES: às 13h30min do dia 24/02/2023.

Os interessados devem se dirigir a Prefeitura Municipal de Kaloré, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - Centro, e solicitar o respectivo edital ou obter cópia no endereço eletrônico [www.licitacoes.cala.gov.br](http://www.licitacoes.cala.gov.br). Os editais também estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos através do e-mail [licitacao@kalore.pr.gov.br](mailto:licitacao@kalore.pr.gov.br) ou através do Telefone: (43)3453-1394/1170.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA, Conforme Proposta Nº 046447/2021 - CONVÊNIO/MAPA Nº 918249/2021. Preço Máximo Total Admitido: R\$173.000,00. Do Tipo MENOR PREÇO, segundo quantitativos e especificações conforme edital. CREDENCIAMENTO: até as 09h30min do dia 24/02/2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 10h00min do dia 24/02/2023. INÍCIO DOS LANCES: às 15h30min do dia 24/02/2023.

Os interessados devem se dirigir a Prefeitura Municipal de Kaloré, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - Centro, e solicitar o respectivo edital ou obter cópia no endereço eletrônico [www.licitacoes.cala.gov.br](http://www.licitacoes.cala.gov.br). Os editais também estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos através do e-mail [licitacao@kalore.pr.gov.br](mailto:licitacao@kalore.pr.gov.br) ou através do Telefone: (43)3453-1394/1170.

Kaloré/PR, 3 de fevereiro de 2023.

EDMILSON LUIS STENEL

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 042/2022 - P.M.S, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADJUDICA a empresa: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, pelo valor total de R\$ 8.700,00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2022

Dispensa nº 42/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-85, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-559/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com endereço na Rua Santa Catarina, n.º 850, Centro, Cascavel-PR, CEP 85.801-040, neste ato representado pela Sra. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.009.609-7-559/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 043.680.279-14, residente e domiciliada em Cascavel-PR.

Valor Total R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Forn: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2022





**Cascavel**

## MUNICÍPIO DE CASCAVEL

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de mão de obra para os serviços de cozinheiro e encarregado, com intuito de atender às necessidades das Unidades pertencentes à Secretaria de Assistência Social do Município de Cascavel/PR. Sessão Pública: 23 de fevereiro de 2023 às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço por lote. Valor Total da Licitação: R\$ 1.815.705,36. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR. <https://cascavelatende.net>. Cascavel/PR, 7 de fevereiro de 2023. Solange Neli Graffunder, Pregoeira(a)

11142/2023

## MUNICÍPIO DE CASCAVEL

## AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 320/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração do descritivo dos itens 04, 05, 26 e 27 do Edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 23 de fevereiro de 2023 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavelatende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 07 de fevereiro de 2023. Cleverton Rodrigo da Silva, Pregoeiro.

11368/2023

**Castro**

## MUNICÍPIO DE CASTRO

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: Chamamento Público, Chamamento Público para seleção de empresa de serviços de conservação de energia para celebrar termos de compromisso a fim de representar o município na Chamada Pública da COPEL PEE 008/2022.

EMISSÃO: 06/02/2023.

DATA DE INSCRIÇÃO: A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, endereçada à Secretaria de Municipal de Fazenda deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital de Chamada Pública, na Diretoria de Suprimentos situada na Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, CEP 84.165-540, Município de Castro - PR, no horário de 09h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, na forma do item 7.2, de Segunda-feira a Sexta-feira.

LINCOLN CESAR SCHMITKE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10941/2023

**Conselheiro Mairinck**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar: TIPO: MENOR PREÇO GLOBALABERTURA: As 13:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2023 LOCAL: Praça Otacilio Ferreira, 82, Centro, na cidade de Conselheiro Mairinck (PR) LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO COM O OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Civil, para prestação de serviços técnico de elaboração de projetos básicos e executivos utilizando a metodologia BIM (Building Information Modeling), consultoria técnica, acompanhamento de obra, compatibilização de projetos, bem como apoio técnico para habilitação de convênios de obras Estaduais, Federais e obras não convêniciadas, conforme demandas dos Departamentos Municipais. 1.2- PREÇO MÁXIMO R\$ 13.000,00 MENSAL, VALOR ANUAL R\$ 166.000,00 Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82, demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 06 de fevereiro 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

11215/2023

**Cornélio Procópio**

## AVISO DE EDITAL

## PREGÃO Nº 024/23- FORMA ELETRÔNICA

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço, por item

OBJETO: Registrar preços paver, telhas e outros

CADASTRO: Até 14h13m de 27/02/2023

ABERTURA: As 14h14m de 27/02/2023

DISPUTA: A partir das 14h15m de 27/02/2023

LOCAL: <http://www.bbnetlicitacoes.com.br>DISPONIBILIDADE DO EDITAL: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), <http://www.bbnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM: (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 06/02/2023

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES - Pregoeira

11048/2023

**Coronel Domingos Soares**

## MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 4/2023 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma - Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 27/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 27/02/2023. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmeds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

10478/2023

**Coronel Vivida**

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, SENDO 01 (UMA) COLHEIDORA DE FORRAGENS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO), CONVÊNIO Nº 470/2021. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2023 até às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 82.500,00. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). O edital está disponível nos sites [www.corneliovivida.pr.gov.br](http://www.corneliovivida.pr.gov.br) ou [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

11326/2023

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO PARA AMPLA

CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 06 E

EXCLUSIVO PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2023 até às 08h00min do dia 01 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 01 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 415.050,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.corneliovivida.pr.gov.br](http://www.corneliovivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

11396/2023





**Memorando interno 08/2023**

Coronel Domingos Soares, 07 de fevereiro 2023

De: Pregocira Municipal  
Para: Departamento de Agricultura

Considerando o Pedido de Esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico 04/2023, por parte da Empresa Agronômica Negócios Rurais LTDA, cujo objeto versa sobre a “Aquisição de implementos Agrícolas”, em anexo.

**Nos cumpre:**

- a. Solicitar que nos seja enviado dentro de 24 horas, uma resposta ao Esclarecimento para tomar as devidas providencias.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

**Fernanda Roberta da Rosa**  
Pregoeira-Portaria nº 142/2022



**De:** Leandro Palaro

**Enviado:** terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 11:20

**Para:** licitapmcds@hotmail.com

**Assunto:** Dúvidas Pregão Nº. 4/2023 - ELETRÔNICO

Bom dia!

Sobre o pregão Nº. 4/2023 - ELETRÔNICO tenho algumas dúvidas.

Item 5: Para qual trator? Qual modelo de trator? Qual tamanho de cocha? Qual tamanho de lâmina?

Item 7: Qual tamanho?

**Leandro Palaro**

**Supervisor de Vendas**

**Agronômica Negócios Rurais Ltda**

CNPJ: 02.825.338/0001-08

Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, Nº 330

Centro, Marmeleiro, PR

Fone: (46) 3525-1567

(46) 99134-0665







**MEMORANDO INTERNO-05/2023**

**Dc: Departamento de Agricultura  
Para: Divisão de Licitações**

**Assunto: Resposta ao memorando interno 08/2023**

Em resposta ao memorando, que solicita complementação de dados sobre os itens 5 e 7 do Pregão nº04/2023, informamos que:

- Item 5 – Plaina Dianteira: para trator New Holland 7630, concha e lâmina com largura de aproximadamente 2 metros.
- Item 7 – Plataforma para trator basculante raspadeira: com largura de aproximadamente 2 metros.

Coronel Domingos Soares, 07 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Molina Fernandes Muller Gheno  
Diretor Departamento de Meio Ambiente e Diretor Interino Departamento de Agricultura





**ADENDO 01**

**Processo 08/2023 – Pregão 04/2023**

1. Considerando o Pedido de Esclarecimento, protocolado no dia 07/02/2023, sob o nº 82/2023, encaminhado pela Empresa AGRONÔMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA, aliado a necessidade de realinhar os objetos do item 05 e item 07, constante no edital, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

5	7838	Plaina dianteira, autonivelante, para Trator New Holland 7630, (concha+lamina+bag) concha e lâmina com largura de aproximadamente 2 metros.	1,00	UN	86.000,00	86.000,00
7	7835	Plataforma para trator basculante raspadeira, com largura de aproximadamente 2 metros.	1,00	UN	9.266,66	9.266,66

2. O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS, DIOE e DOU, será disponibilizado no setor de licitações bem como no site do Município [www.pmc.ds.pr.gov.br](http://www.pmc.ds.pr.gov.br), na aba “portal de transparência”/“licitações” e a agenda de eventos do certame, constante do preâmbulo do edital, resta fixada na seguinte disposição:

3. A “Agenda de eventos” constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

“- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 10h (horário local) do dia 01 de março de 2023. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, “Acesso Identificado no link – licitações.”

- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10h30min (horário local) do dia 01 de março de 2023. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, “Acesso Identificado no link - licitações.”

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de fevereiro de 2023.

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADENDO 01

Processo 08/2023 – Pregão 04/2023

1. Considerando o Pedido de Esclarecimento, protocolado no dia 07/02/2023, sob o nº 82/2023, encaminhado pela Empresa AGRONÔMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA, aliado a necessidade de realinhar os objetos do item 05 e item 07, constante no edital, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

5	7836	Plataforma basculante, autoelevatória, para Trator New Holland 7830, (cancha+lamina+osc) cancha e lâmina com largura de aproximadamente 2 metros.	1,00	UN	86.000,00	86.000,00
7	7935	Plataforma para trator basculante caseceira, com largura de aproximadamente 2 metros.	1,00	UN	9.266,66	9.266,66

2. O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS, DIOE e DOU, será disponibilizado no setor de licitações bem como no site do Município [www.pmc.ds.pr.gov.br](http://www.pmc.ds.pr.gov.br), na aba "portal de transparência"/"licitações" e a agenda de eventos do certame, constante do preâmbulo do edital, resta fixada na seguinte disposição:

3. A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 10h (horário local) do dia 01 de março de 2023. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link – licitações."

- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10h30min (horário local) do dia 01 de março de 2023. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link–licitações."

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de fevereiro de 2023.

Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira

Ced/07/047



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**  
**PROCESSO Nº 027/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretaria, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**Disponibilidade do edital: 10/02/2023 a 27/02/2023**

**Início da sessão de disputa de preços:** às 14:00min do dia 27/02/2023 -Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Aquisição do edital:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município- link: [www.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br) -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email [licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: (34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br) / [financeiro@licitanet.com.br](mailto:financeiro@licitanet.com.br)

Carlópolis, 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se.Hiroshi KuboPrefeito Municipal

12161/2023

**Colombo**

**Aviso de Licitação**

**Edital – Pregão Eletrônico Nº 012/2023**

Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para Fornecimento de KITS DIDÁTICOS HIGIENE BUCAL, conforme demanda do Município de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2023 até às 08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "Por lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 09 de fevereiro de 2023.

**Heider Luiz Lazarotto**  
 Prefeito Municipal

12209/2023

**Coronel Domingos Soares**

**ADENDO 01**

**Processo 08/2023 – Pregão 04/2023**

1.Considerando o Pedido de Esclarecimento, protocolado no dia 07/02/2023, sob o nº 82/2023, encaminhado pela Empresa AGRONÔMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA, aliado a necessidade de realinhar os objetos do item 05 e item 07, constante no edital, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo	Valor Estimado
5	Platina dianteira, autôn timer, para Trator New Holland 7630, (concha+lâminas+bag) concha e lâmina com largura de aproximadamente 2 metros.	1,00	UN	86.000,00	86.000,00
7	Plataforma para trator basculante raspadeira, com largura de aproximadamente 2 metros.	1,00	UN	9.266,66	9.266,66

2.O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS, DIOE e DOU, será disponibilizado no setor de licitações bem como no site do Município [www.pmcads.pr.gov.br](http://www.pmcads.pr.gov.br), na aba "portal de transparência"/"licitações" e a agenda de eventos do certame, constante do preâmbulo do edital, resta fixada na seguinte disposição:

3. A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:  
 - ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10h (horário local) do dia 01 de março de 2023, LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link – licitações."  
 - INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10h30min (horário local) do dia 01 de março de 2023, LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações."

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de fevereiro de 2023.

Fernanda Roberta da Rosa  
 Pregoeira

11626/2023

**Coronel Vivida**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**

**ALTERAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

No edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023, no item 8, Subitem 8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): subitem 8.11.1.4, onde se lê: Das Declarações:

Leia-se: 8.11.1.4. Das Declarações: a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo III. Considerando que o prazo da publicação até a abertura das propostas é superior a 8 dias úteis, não se vislumbra a alteração da data de abertura, mantendo-se para 01 de março de 2023.

Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2023.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação.

11996/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MELHORIAS E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 13 de fevereiro de 2023 até às 08h00min do dia 03 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 03 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 03 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 282.000,00 Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de fevereiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

12419/2023

**Diamante do Sul**

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**  
**NOTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL 05/2023**

O município de DIAMANTE DO SUL-PR, informa aos interessados em participar do procedimento licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL 05/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRO USO, PARA MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS E TRATORES, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MECÂNICA, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, faz esclarecimento que, por lapsos, foi inserido no arquivo da proposta do edital (PROPOSTA.ESL) a divisão da licitação por LOTE 1,2 e 3, sendo a licitação por ITEM, tendo em vista as alterações e correções acima citadas, foi gerado um novo arquivo de proposta.esl, sendo necessário um novo download, ficando alterada a data do certame, Onde-se lê:14/02/2023 às 09:00 horas. Leia-se: 01/03/2023 às 09:00 horas. Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital.

Diamante do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

Cristina Santos Neri  
 Pregoeira Municipal

12328/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

A Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, torna público que fará realizar, às 9h do dia 28 de fevereiro de 2023, na sala de licitações, Praça José Bento dos Santos nº 02 em Atalaia Pr, sob regime de empreitada por preço global, menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Estrada Picado, Objeto: Construção do alargamento de ponte. Quantidade e unidade de medida: 25,00 m³. Prazo de execução: 90 dias. Motivo: Prorrogação necessária devido a falta de participantes na data de 01/02/2023. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, e-mail licitacao@atalaia.pr.gov.br, Informações: Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44 3254-8101, falar com eng. Renata.

Atalaia-PR, 2 de fevereiro de 2023.  
CARLOS E. ARMELIN MARIANI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Registro de Preços 06/2023 UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 06/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios fios, para atender as necessidades do município, em manutenção de estradas rurais e vias urbanas, para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no dia 01/03/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br) podendo ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 9 de fevereiro de 2023.  
JOSIANE FOLLE  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRÁZOPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023

Processo Administrativo 13/2023.

Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO "MINIFEIRA INFANTIL ITINERANTE" E VEÍCULO PARA SEU TRANSPORTE, no valor máximo estimado de R\$ 199.751,72 (cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos). A abertura será no dia 28 de fevereiro de 2023 às 9h00min no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou [licitacao@borrazopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@borrazopolis.pr.gov.br).

Borrazópolis, 9 de Fevereiro de 2023.  
DALTON FERNANDES MOREIRA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

Processo Administrativo 15/2023.

Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma fracionada, de lavagem de veículos da frota municipal desta municipalidade, no valor máximo estimado de R\$ 227.866,00 (duzentos e vinte sete mil oitocentos e sessenta e seis reais). A abertura será no dia 01 de Março de 2023 às 9h00min no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou [licitacao@borrazopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@borrazopolis.pr.gov.br).

Borrazópolis, 9 de Fevereiro de 2023.  
DALTON FERNANDES MOREIRA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023

Processo Administrativo 13/2023.

Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO "MINIFEIRA INFANTIL ITINERANTE" E VEÍCULO PARA SEU TRANSPORTE, no valor máximo estimado de R\$ 199.751,72 (cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos). A abertura será no dia 28 de fevereiro de 2023 às 9h00min no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou [licitacao@borrazopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@borrazopolis.pr.gov.br).

Borrazópolis, 9 de Fevereiro de 2023.  
DALTON FERNANDES MOREIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para ampliação do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Eva Nalepa, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 01/03/2023 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, através de solicitação via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Campo Magro, 9 de fevereiro de 2023.  
ELAINE PRDENÇA ERDEMAN  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para Aquisição de KIT DIDÁTICO HIGIENE BUCAL, conforme demanda do Município de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2023 até às 08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([hlcompras.org.br](http://hlcompras.org.br)).

Prego Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "por lote"

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 9 de fevereiro de 2023.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS E OBJETOS: Aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

Considerando o Pedido de Esclarecimento, protocolado no dia 07/02/2023, sob o nº 82/2023, encaminhado pela Empresa AGRÔNOMICA NEGÓCIOS RURAIS LTDA, aliado a necessidade de realinhar os objetos do item 05 e item 07, constante no edital, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

5	7838	Platina dianteira, autonivelante, para Trator New Holland 7630, (conchar/lamina/bag) concha e lâmina com largura de aproximadamente 2 metros.	1,00	UN	86.000,00
7	7835	Plataforma para trator basculante raspadeira, com largura de aproximadamente 2 metros.	1,00	UN	9.266,66

O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS, DIOE e DDJ, será disponibilizado no setor de licitações bem como no site do Município [www.pmcids.pr.gov.br](http://www.pmcids.pr.gov.br), na aba "portal de transparência"/"licitações" e a agenda de eventos do certame, constante do preâmbulo do edital, resta fixada na seguinte disposição:

A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

1. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10h (horário local) do dia 01 de março de 2023. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações."

2. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10h30min (horário local) do dia 01 de março de 2023. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações."

Coronel Domingos Soares, 8 de fevereiro de 2022.  
FERNANDA ROBERTA DA ROSA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº5/2023

O município de DIAMANTE DO SUL-PR, informa aos interessados em participar do procedimento licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL 05/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRO USO, PARA MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS E TRATORES, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MECÂNICA, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, faz esclarecimento que, por lapso, foi inscrito no arquivo da proposta do edital (PROPOSTA-ESL) a divisão da licitação por LOTE 1, 2 e 3, sendo a licitação por ITEM, tendo em vista as alterações e correções acima citadas, foi gerado um novo arquivo de PROPOSTA-ESL, sendo necessário um novo download, ficando alterada a data do certame. Onde-se lê:14/02/2023 às 09:00 horas. Leia-se: 01/03/2023 às 09:00 horas. Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital.

Diamante do Sul, 9 de fevereiro de 2023.  
CRISTINA SANTOS NEBI  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022

OBJETO: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medalhas e troféus, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 196/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: EVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME, CNPJ Nº 25.371.647/0001-50, no valor total de R\$ 26.860,50 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 6 de fevereiro de 2023  
LUIZ CARLOS TURATTO

## EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08. CONTRATADA: Fremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda - CNPJ nº 26.325.797/0001-90. OBJETO: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de produtos de nutrição enteral e suplementação alimentar, para atendimento de pacientes enquadrados na Lei Municipal 2029/2015. Com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência. VALOR: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023.





**De:** Comercial - Agrovale Maquinas  
**Enviado:** quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 13:14  
**Para:** licitapmcds@hotmail.com  
**Assunto:** PREGAO ELETRONICO 04/2023

BOA TARDE

PRECISAMOS QUE **SEJA INFORMADO O ANO DE FABRICAÇÃO DO TRATOR** NO QUAL SERA ACOPLADA A PLAINA DIANTEIRA, CONFORME DESCRIÇÃO RETIFICADA "Plaina dianteira, autonivelante, para Trator New Holland 7630, (concha+lamina+bag) concha e lâmina com largura de aproximadamente 2 metros"

NO AGUARDO BREVE

Att.

**AGROVALE**  
MÁQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS

São Sebastião do Cai/RS



(51)9 9137-8306



(51) 3635-1694

[www.facebook.com/agrovalemaquinas](http://www.facebook.com/agrovalemaquinas)

Horário Comercial: Seg a Sex 7:30 às 11:30, 13:00 às 17:30,  
Sábados 7:30 às 11:30







**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Agricultura  
Para: Divisão de licitações**

Conforme memorando interno nº 18/2023 onde solicita esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico 04/2023, por parte da empresa Agrovale Máquinas e Produtos Agrícolas, cujo objeto versa sobre a “ Aquisição de Implementos Agrícolas, informamos que o objeto licitado Plaina Dianteira autonivelante, para trator New Holland 7630 ano 2018, (concha +lamina+bag) concha e lâmina com largura de aproximadamente 2 metros”.

Coloco-me a disposição para esclarecimentos e auxilio caso necessário.

Atenciosamente,

Coronel Domingos Soares/PR, 27 de fevereiro de 2023.

RODRIGO M. F. MULLER GHENO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
DE MEIO AMBIENTE  
PORTARIA Nº 020/2021



107

**MODINE** São Paulo BR  
2.046.0006.0 21/03/18  
84129944 20460397







Sao Paulo, BR

Operador

04920

Cod. Fornecedor/Supplier NR

3.003.0107.3

N: OF/PO NR

20877216

Cod. Cliente/Customer NR

87644752



Hours/Hours

16:39:39

Data/Date

24/05/2018











**ADENDO 02**  
**Processo 08/2023 – Pregão 04/2023**

1. Considerando o Pedido de Esclarecimento, protocolado no dia 27/02/2023, sob o nº 129/2023, encaminhado pela Empresa AGROVALE MÁQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS, aliado a necessidade de realinhar o objeto do item 05, constante no edital, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

5	7838	Plaina dianteira, autonivelante, para Trator New Holland 7630, ANO 2018 (concha+lamina+bag) concha e lâmina com largura de aproximadamente 2 metros.	1,00	UN	86.000,00	86.000,00
---	------	---	------	----	-----------	-----------

2. O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS, DIOE e DOU, será disponibilizado no setor de licitações bem como no site do Município [www.pmc.ds.pr.gov.br](http://www.pmc.ds.pr.gov.br), na aba “portal de transparência”/“licitações” e a agenda de eventos do certame, constante do preâmbulo do edital, resta fixada na seguinte disposição:

3. A “Agenda de eventos” constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

“- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08h (horário local) do dia 15 de março de 2023. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, “Acesso Identificado no link – licitações.”

- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h30min (horário local) do dia 15 de março de 2023. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, “Acesso Identificado no link - licitações.”

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de fevereiro de 2023.

Fernanda Roberta da Rosa  
Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADENDO 02

Processo 08/2023 – Pregão 04/2023

Considerando o Pedido de Esclarecimento, protocolado no dia 27/02/2023, sob o nº 128/2023, encaminhado pela Empresa AGROVALE MÁQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS, aliado a necessidade de realinhar o objeto do item 05, constante no edital, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

5	7638	Plano de anexo, autoveicante para Trator New Holland 7638, ANO 2013 (concha-bomba-roc) concha e lâmina com largura de aproximadamente 2 metros.	1,00	UN	85.000,00	86.000,00
---	------	---	------	----	-----------	-----------

O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS, DIOE e DOU, será disponibilizado no setor de licitações bem como no site do Município [www.pmcods.pr.gov.br](http://www.pmcods.pr.gov.br), na aba "portal de transparência"/"licitações" e a agenda de eventos do certame, constante do preâmbulo do edital, resta fixada na seguinte disposição:

A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08h (horário local) do dia 15 de março de 2023. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link – licitações"

- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h30min (horário local) do dia 15 de março de 2023. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link – licitações."

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de fevereiro de 2023.

Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira

006400214



identidade RG nº 07.011.111-1 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 957.111.111-11

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PARA CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO A FIM DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CASTRO NA CHAMADA PÚBLICA DA COPEL PEE 006/2022.

18736/2023

MUNICÍPIO DE CASTRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

DATA DO CONTRATO: 28 DE FEVEREIRO DE 2023

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PARA CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO A FIM DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CASTRO NA CHAMADA PÚBLICA DA COPEL PEE 006/2022.

CONTRATADO: KTA ENGENHARIA EIRELI

RATIFICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ÁLVARO TELLES EM 28/02/2023

18737/2023

## Cidade Gaúcha

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 016/2023 – Pregão nº 011/2023 (eletrônico). OBJETO: Aquisição de uma máquina enfardadeira de silagem, com recursos originários do Convênio 9265528/2022 celebrado entre o Município de Cidade Gaúcha e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA — PLATAFORMA -BRASIL. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 20/03/2023. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 20/03/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 20/03/2023. Local: Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço. Aquisição do edital: Portal Transparência ([www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, CEP: 87820-000. Informações: Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3675 - 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 28/02/2023. Geovane Martins de Souza – Pregoeiro

18562/2023

## Colombo

### Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 021/2023

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, Serviços de Construção de Caixa de Captação, Caixa de Ligeira, Poços de Visita, Serviços de execução de sistema de drenagem de águas pluviais e rampa de acessibilidade para PCD, para atendimento do Município de Colombo-PR. Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 01 de março de 2023 até às 08:00 horas do dia 15 de março de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15 de março de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompas.org.br](http://bllcompas.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8102 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 28 de fevereiro de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

18459/2023

## Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Reforma da cobertura do Ginásio de esportes** nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 229.598,92** (Duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº

400, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia 03 de abril de 2023 (03/04/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 28 de fevereiro de 2023.

Jaime Kfiatkoski

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 005/2023

18705/2023

## Coronel Domingos Soares

EXTRATO DO ADENDO Nº 02 – Data 27/02/2023

Ref. Pregão 04/2023 Processo 08/2023

1. Considerando o Pedido de Esclarecimento, protocolado no dia 27/02/2023, sob o nº 129/2023, encaminhado pela empresa AGROVALE MÁQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS, atenta a necessidade de redefinir o objeto do item 05, constante no edital, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo	Valor Estimado
5	7838 Plaina dianteira, automotivante, para Trator New Holland 7630, ANO 2018 (concha+lâmina+ bag) concha e lâmina com largura de aproximadamente 2 metros.	1,00	UN	R\$ 86.000,00	R\$ 86.000,00

2. A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

4- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08h (horário local) do dia 15 de março de 2023, LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.

5- Acesso Identificado no link - licitações.

6- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h30min (horário local) do dia 15 de março de 2023, LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações."

Coronel Domingos Soares - PR, 27/02/2023.

18070/2023

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 – Data 23/02/2023

Ref. Contrato 99/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares-PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 - 87 e RG nº 15.546.648 - 0 (SSP/PR); CONTRATADO(A): VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RODOVIA BR 101 KM 86,2, S/N - CEP: 54335000 - BAIRRO: PRAZERES, Jabotão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ sob nº 20.351.700/0001-38 neste ato devidamente representada por MARIA DO CARMO MOTA MUNIZ ALVES de CPF 192.179.944-72.

OBJETO(S):

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao conteúdo em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 45 (quarenta e cinco) dias no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 28/03/2023 e vigência em 31/07/2023.

Coronel Domingos Soares - PR, 23/02/2023.

17708/2023

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM: AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 03 de março de 2023 até as 08h00min do dia 16 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 16 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 16 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.809.505,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Adendo 02

Regido pela Lei nº 8.566/93

RECURSOS E OBJETOS: Aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de Sustentabilidade, Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.

Considerando o Pedido de Esclarecimento, protocolado no dia 27/02/2023, sob o nº 129/2023, encaminhado pela Empresa AGROVALE MÁQUINAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS, aliado à necessidade de realinhar o objeto do item 05, constante no edital, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

S	TIPO	Descrição	QTD	VALOR
5	TRR	Plano diâmetro, autoelevante, para Trator New Holland 7630, 1,00 UF	1,00	R\$6.000,00

A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

\*- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08h (horário local) do dia 15 de março de 2023. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações."

- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h30min (horário local) do dia 15 de março de 2023. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações."

Coronel Domingos Soares, 27 de fevereiro de 2023.  
FERNANDA ROBERTA DA ROSA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

Exclusivo para ME/EPP/MEI. Objeto: Contratação de serviços profissionais de Professor de Jiu-Jitsu Falsa Preta, com recursos do Programa Piso Paranaense, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu/PR, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 17/03/2023. Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito. Informações: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

MARCIO BONELLA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2023

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.818.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica prorrogado o prazo do chamamento público até às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2023, para fins de credenciamento de profissionais para preenchimento de 04 (quatro) vagas de professor de educação física e de 2(duas) vagas de auxiliar administrativo, para atuação na implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte para Todos, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 12(doze) meses e prazo de vigência 15(quinze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) ou no site: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2023.  
CLEBER FONTANA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 34/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: VILARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI, CNPJ nº 05.863.476/0001-70

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, portanto, em 24 de maio de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Estado do Paraná, torna público que será realizada certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a Aquisição de Luminárias, braços e itens de materiais auxiliares e serviços de instalação e substituição, para iluminação pública com tecnologia LED neste município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes. Locais de acesso: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/sistema/>, site [www.guaraniacu.atende.net](http://www.guaraniacu.atende.net), a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: [licitacao@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraniacu.pr.gov.br), - Fone (45-3232-1162).

Guaraniacu, 28 de fevereiro de 2023.  
OSMARIO DE LIMA PORTELA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

EDITAL Nº 19/2023.

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 85.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Decreto nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 17/03/2023, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, PARANÁ, SITUADA A RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de construção de infraestrutura para comercialização de produção agropecuária, conforme CONTRATO DE REPASSE DOU Nº 927256/2022 - OPERAÇÃO 1082531-11 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - MAPA. O edital de licitação encontra-se disponível em [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br) Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, no endereço indicado acima, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail [licitacoes.inaciomartins@gmail.com](mailto:licitacoes.inaciomartins@gmail.com)

Inácio Martins/PR, 1º de março de 2023.  
EDEMETRIO BENATO JUNIOR  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

EDITAL Nº 021/2023. EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS.

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Decreto nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 20/03/2023, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, PARANÁ, SITUADA A RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de reforma do muro da APAE MUNICIPAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 41102012022002. O Edital de Licitação encontra-se disponível em [www.inaciomartins.pr.gov.br](http://www.inaciomartins.pr.gov.br) Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail [licitacoes.inaciomartins@gmail.com](mailto:licitacoes.inaciomartins@gmail.com)

Inácio Martins/PR, 1º de março de 2023.  
EDEMETRIO BENATO JUNIOR  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 57/2023  
PREGÃO Nº 45/2023

Processo Eletrônico Nº 18/2023. Tipo de licitação: menor preço. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Dotação: 0901082440801204933905000000 - 2540 090020824408012053339030000000 2540. Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/03/2023 - 09h00min. Data de início da fase de LANCES: 15/03/2023 - a partir das 08h30min. Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>. Local para informações e obtenção de instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da Prefeitura - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai/PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br).

Ivaí, 1º de março de 2023.  
IDIR TREVISO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação de brinquedos infláveis e oficinas diversas para as festividades do Dia do Trabalhador a ser realizado em 01/05/2023 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 06 de março de 2023, às 08h30min do dia 15 de março de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 15 de março de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15 de março de 2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Lances - BIL: <http://bilcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, a serem eventualmente utilizados por veículos leves e pesados que compõe a Frota Municipal. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 06 de março de 2023, às 13h30min do dia 16 de março de 2023. Abertura e julgamento das Propostas: das 13h31min às 13h59 do dia 16 de março de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 16 de março de 2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Lances - BIL: <http://bilcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

Jaguariaíva, 1º de março de 2023.  
PATRICIA DE SOUZA SETTER  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

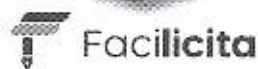
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Processo Administrativo 035/2023

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 14 de março de 2023, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma parcelada, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para os equipamentos pesados (máquinas) da frota na administração municipal, através de maior desconto sobre a Tabela de Preços. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 02 de março de 2023, no Departamento de Licitação: Prefeitura Municipal de Joaquim





**PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA: GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA  
ENDEREÇO: RUA ELFRIDA RAUSCH, NÚMERO: 249, BAIRRO: MORRO DA PALHA, COMPLEMENTO: PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE TAIÓ – SC  
CNPJ: 00.765.460/0001-00  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253148774  
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Ao Município de CORONEL DOMINGOS SOARES

Prezados Senhores,  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme o termo de referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carreta Agrícola metálica, basculante, cap 06 toneladas, sistema tandem	Unid.	3	GIO IMPLMNTOS/ CARRETA AGRICOLA	RS 21.013,33	RS63.039,99
TOTAL (R\$) POR EXTENSO:		R\$ 63.039,99 (SESSENTA E TRÊS MIL E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)				

1. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, licenciamento ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar veículo, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme edital.

**PRAZO DE ENTREGA:** 45 (quarenta e cinco) dias.

**LOCAL DE ENTREGA:** Conforme edital.

**GARANTIA:** 12 (doze) meses.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Nacional.



Rua Elfrida Rausch, 249 –  
Parque Industrial – Taió, SC.  
CEP: 89190-00



gioimplementos@gioimplementos.com.br

(47) 3562-0079





Razão Social: GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ/MF: 00.765.460/0001-00  
Endereço: RUA ELFRIDA RAUSCH, NÚMERO: 249. BAIRRO: MORRO DA PALHA, COMPLEMENTO: PARQUE INDUSTRIAL  
Telefone/fax: (48) 98866-4452  
Banco: BANCO DO BRASIL (001)  
Agência: 08095  
Conta Corrente: 16800-9

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

LUIZ HENRIQUE ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial bens, Empresário, nascido aos 07.02.1990, portador da CI nº 4.485.334-3 exped. p/SSP-SC. e do CPF N°045.886.869-84, nascido aos 07.02.1990, na cidade de Taió – SC., residente e domiciliado à Rua Heinz Odebrecht, SNº, Bairro Padre Eduardo, Loteamento São José, CEP 89190-000, na cidade de Taió – SC.

TAIÓ, 15 DE MARÇO DE 2023

CPF: 045.886.869-84  
RG: 4.485.334-3 /SSP-SC  
CARGO: SÓCIO - ADMINISTRADOR



Rua Elfrida Rausch, 249 –  
Parque Industrial – Taió, SC.  
CEP: 89190-00



gioimplementos@gioimplementos.com.br  
(47) 3562-0079





### Carreta agrícola metálica

- Carreta Agrícola metálica
- Basculante
- Capacidade: 6 toneladas
- Sistema tandem.







**GIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**CNPJ Nº 00.765.460/0001-00**

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.**

Os sócios adiante declinados, decidem ao emitir a 10ª (décima) Alteração Contratual presente, consolidar seu Contrato Social desde seu contrato original de 19.07.1995, até a presente alteração, como segue:

**ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ ROCHA**, brasileiro, port. da CI nº 529.892 exp. P/SSI-SC. e do CPF nº 292.919.509-63, falecido em 03 de setembro de 2021, representado neste ato por seu inventariante, **LUIZ HENRIQUE ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial bens, maior nascido aos 07.02.1990, portador da CI nº 4.485.334-3 exped. p/SSP-SC. e do CPF Nº 045.886.869-84, nascido aos 07.02.1990, na cidade de Taió – SC., residente e domiciliado à Rua Heinz Odebrecht, SNº, Bairro Padre Eduardo, Loteamento São José, CEP 89190-000, na cidade de Taió – SC, neste ato representada por seu procurador **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Moacir Possamai, nº 635, Centro, Laurentino – SC, CEP 89170-000

**LUIZ HENRIQUE ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial bens, Empresário, nascido aos 07.02.1990, portador da CI nº 4.485.334-3 exped. p/SSP-SC. e do CPF Nº 045.886.869-84, nascido aos 07.02.1990, na cidade de Taió – SC., residente e domiciliado à Rua Heinz Odebrecht, SNº, Bairro Padre Eduardo, Loteamento São José, CEP 89190-000, na cidade de Taió – SC, neste ato representada por seu procurador **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Moacir Possamai, nº 635, Centro, Laurentino – SC, CEP 89170-000.

**TAINÁ ROCHA**, brasileira, solteira, emancipada por concessão dos pais, conforme Certidão de Emancipação Matriculada sob nº 108332 01 55 2021 7 00006 258 0001775 61, registrada em 16.09.2021, no Livro 221, Folhas 128/129, nascida aos 05.05.2004, estudante, natural de Taió - SC, portadora da CI nº 6.638.415 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 144.041.459-93, residente e domiciliada à Estrada Geral para Rib. Dos Lobos SNº, Ribeirão dos Lobos, CEP 89190-000, na cidade de Taió – SC, neste ato representada por seu procurador **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Moacir Possamai, nº 635, Centro, Laurentino – SC, CEP 89170-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **GIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, estabelecida à Rua Elfrida Rausch nº 249, Parque

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autentica:caoa07chavel-XW3J0B8ARXN155051XVU-Aachave3-4j56owwspj\_-0KqJ5CnU13A  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 741.660.349-87-EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER





Industrial, Morro da Palha, CEP 89190-000, Município de Taió – SC., com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob nº 42202050119 por despacho em sessão de 19.07.95, resolvem entre si e de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social com suas alterações contratuais e a presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Novo Código Civil Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

- I. Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a Ata de reunião de sócios, específica para o fim.
- II- Conforme Escritura Pública de Inventário, Cessão de Direitos e Partilha de **JOSÉ LUIZ ROCHA**, devidamente registrado no Tabelionato de Notas e Protestos de Rio do Campo, Comarca de Rio do Campo-SC, no Livro 41, folha 065/071, as cotas do espólio de **JOSÉ LUIZ ROCHA**, que representam 60.000 quotas do capital social, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), são transferidas em sua totalidade da seguinte forma:
- a) 30.000 quotas do capital da sociedade já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o sócio **LUIZ HENRIQUE ROCHA**.
- b) 30.000 quotas do capital da sociedade já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a sócia **TAINÁ ROCHA**.

III- O capital social, é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, que fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR COTAS	VALORES (R\$)
<b>LUIZ HENRIQUE ROCHA</b>	<b>50.000</b>	<b>1,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TAINÁ ROCHA</b>	<b>50.000</b>	<b>1,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>100.000</b>	<b>1,00</b>	<b>100.000,00</b>

IV- A partir deste instrumento o capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica pelo presente elevado para o valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), mediante a entrega nesta data de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em moeda corrente nacional pelo sócio **LUIZ HENRIQUE ROCHA**.

V- O capital social, é de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais) dividido em **111.000** (cento e onze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, que fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR COTAS	VALORES (R\$)
<b>LUIZ HENRIQUE ROCHA</b>	<b>61.000</b>	<b>1,00</b>	<b>61.000,00</b>
<b>TAINÁ ROCHA</b>	<b>50.000</b>	<b>1,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>111.000</b>	<b>1,00</b>	<b>111.000,00</b>

VI- A administração da sociedade cabe **isoladamente** ao sócio **LUIZ HENRIQUE ROCHA**, na função de sócio administrador, podendo representar a sociedade **isoladamente**, ativa e





passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores *Ad-judicia* e *Ad-negotia* quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhe vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

VII- A sociedade decide consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

#### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**LUIZ HENRIQUE ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial bens, Empresário, nascido aos 07.02.1990, portador da CI nº 4.485.334-3 exped. p/SSP-SC, e do CPF Nº 045.886.869-84, nascido aos 07.02.1990, na cidade de Taió – SC., residente e domiciliado à Rua Heinz Odebrecht, SNº, Bairro Padre Eduardo, Loteamento São José, CEP 89190-000, na cidade de Taió – SC, neste ato representada por seu procurador **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Moacir Possamai, nº 635, Centro, Laurentino – SC, CEP 89170-000.

**TAINÁ ROCHA**, brasileira, solteira, emancipada por concessão dos pais, conforme Certidão de Emancipação Matriculada sob nº 108332 01 55 2021 7 00006 258 0001775 61, registrada em 16.09.2021, no Livro 221, Folhas 128/129, nascida aos 05.05.2004, estudante, natural de Taió - SC, portadora da CI nº 6.638.415 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 144.041.459-93, residente e domiciliada à Estrada Geral para Rib. Dos Lobos SNº, Ribeirão dos Lobos, CEP 89190-000, na cidade de Taió – SC, neste ato representada por seu procurador **EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/06/1975, contador devidamente registrado no CRC/SC sob nº 035125/O-6, portador da CNH nº 03190532415 expedida pelo DETRAN-SC, inscrito no RG sob o nº 2.620.468 expd. Pelo SSP-SC, e CPF nº 741.660.349-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Moacir Possamai, nº 635, Centro, Laurentino – SC, CEP 89170-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial “**GIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**”, inscrita no CNPJ sob nº 00.765.460/0001-00 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42202050119 por despacho em sessão têm, em comum acordo, o que segue:

**Cláusula 1º** A empresa gira sob o nome empresarial de **GIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede à Rua Elfrida Rausch nº 249, Parque Industrial, Morro da Palha, CEP 89190-000, na cidade de TAIÓ, Estado de Santa Catarina.

**Cláusula 2º** A empresa terá como objetivo social a exploração do ramo de “Fabricação de Máquinas e Implementos Agrícolas, de Reboques Automotivos de Carretinhas e sua Comercialização no Atacado e Varejo, Comércio Varjista de peças e acessórios para os mesmos,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2021

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 15/10/2021

Arquivamento 20217779697 Protocolo 217779697 de 19/10/2021 NIRE 42202050119

Nome da empresa GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60933932088129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



Oficina Mecânica de Reparação de Máquinas Agrícolas, Representação Comercial e Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, Intermunicipal, Interestadual e Internacional”.

**Cláusula 3º** A empresa iniciou suas atividades em 01 de julho de 1995 e sua duração será por prazo indeterminado.

**Cláusula 4º** A empresa poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras empresas afins ou não, incorporar e fundir com outras empresas.

**Cláusula 5º** O capital social, é de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais) dividido em **111.000** (cento e onze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, que fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR COTAS	VALORES (R\$)
LUIZ HENRIQUE ROCHA	61.000	1,00	61.000,00
TAINÁ ROCHA	50.000	1,00	50.000,00
TOTAIS	111.000	1,00	111.000,00

**Cláusula 6º** A responsabilidade dos sócios será na forma da lei limitada ao valor total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1001 a 1009 do Código Civil Lei 10.406 de 10.01.2002.

**Cláusula 7º** As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento expresso por escrito de todos os sócios, assegurando o direito de preferência aos demais sócios em igualdade de condições.

**Cláusula 8º** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 9º** No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para o balanço geral e demonstrativo de resultados.

**Cláusula 10º** Para aprovação do balanço geral, demonstrativo de resultados ou outras deliberações, os sócios se reunirão até o dia 30 de abril do exercício seguinte, inclusive podendo nomear administrador se necessário for. A convocação para a reunião dos sócios poderá se dar através de carta, fax, e-mail ou telegrama e sua deliberação não dependerá de número mínimo de sócios para aprovação.

**Cláusula 11º** Os sócios poderão deliberar por escrito sobre os assuntos da empresa, dispensando a assembléia ou a reunião.

**Cláusula 12º** Sempre que o quadro social for inferior a 10 (dez) sócios, pode-se formalizar os atos em alteração contratual, obrigatoriamente assinada por todos, ficando dispensada a reunião ou assembléia dos sócios e seu arquivamento em ata separada. (art. 1.072 § 3º CC/2002).

**Cláusula 13º** Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas quotas, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na empresa.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2021

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 15/10/2021

Arquivamento 20217779697 Protocolo 217779697 de 19/10/2021 NIRE 42202050119

Nome da empresa GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60933932088129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



§ **ÚNICO:** A empresa poderá levantar balanços intermediários distribuindo parcial ou a totalidade dos lucros apurados.

**Cláusula 14º** Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros.

**Cláusula 15º** Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

**Cláusula 16º** Pretendo um dos sócios retirar-se da sociedade caberá ao outro a preferência e compra de suas quotas.

**Cláusula 17º** Em caso de falecimento, interdição, inabilidade e retirada de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá necessariamente, podendo os herdeiros ou seus sucessores "de cujus" dela fazer parte ou nela se fazerem representar. O sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

§ **Primeiro:** O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, na data do evento.

§ **Segundo:** As quotas devidas serão adquiridas pelo remanescente que pagará 30% (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço e o saldo em no máximo 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrido entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

**Cláusula 18º** A diminuição de capital ou a liquidação de quota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada quota.

**Cláusula 19º** Em caso de um sócio pretender transferir suas quotas a terceiros, somente poderá fazê-lo mediante o consentimento expresso do outro sócio.

**Cláusula 20º** O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da empresa ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da empresa por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com o artigo 17º e seus parágrafos.

**Cláusula 21º** – A administração da sociedade cabe **isoladamente** ao sócio **LUIZ HENRIQUE ROCHA**, na função de sócio administrador, podendo representar a sociedade **isoladamente**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores *Ad-judicia* e *Ad-negotia* quando os interesses sociais o requerirem, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhe vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

**Cláusula 22º** A empresa, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma limitando seus poderes aos estipulados no art. 21.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2021

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 15/10/2021

Anquiramento 20217779697 Protocolo 217779697 de 19/10/2021 NIRE 42202050119

Nome da empresa GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60933932088129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



**Cláusula 23º** Pelos serviços que prestar à empresa, retirará o sócio administrador ou administrador não sócio, a título de “pró-labore”, uma quantia fixa mensal, fixada de comum acordo entre todos, creditada em conta corrente, retirando o necessário para a sua subsistência de acordo com a possibilidade da empresa até o limite máximo de seu crédito em conta corrente, podendo ser extensiva a todos os sócios, se assim for deliberado em comum acordo de todos.

**Cláusula 24º** A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com o art. 1179 a 1195 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ **ÚNICO:** Esta sociedade não tem Conselho Fiscal.;

**Cláusula 25º** A empresa tem uma filial inscrita no Cnpj 00.765.460/0002-91 e Nire 42900711188, à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 145, Seminário, CEP 89190-000, na cidade de Taió – SC., com o objetivo social de COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS MESMOS, para os fins exclusivamente fiscais, do capital social da Matriz, foi-lhe destacado o valor de R\$ 100,00 (cem reais), e que usará o título do estabelecimento “**ROCHA IMPLEMENTOS.**”

**Cláusula 26º** Fica eleito o foro da Comarca de **TAIÓ - SC.**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

**Cláusula 27º** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 28º** Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Novo Código Civil e supletivamente pela Lei 6404/76 das S/A.

**Cláusula 29º** O presente Contrato Social, consolidado passa a reger a empresa, ficando sem efeito quaisquer cláusulas do contrato original e posteriores alterações que conflitem com o presente.

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o, em via única, destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

TAIÓ –SC. em 15 de Outubro de 2021

---

LUIZ HENRIQUE ROCHA  
Pelo espólio de JOSÉ LUIZ ROCHA  
P/P Eduardo Alexandre Schelder

---

LUIZ HENRIQUE ROCHA  
P/P Eduardo Alexandre Schelder



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2021

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 15/10/2021

Arquivamento 20217779697 Protocolo 217779697 de 19/10/2021 NIRE 42202050119

Nome da empresa GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60933932088129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



---

TAINÁ ROCHA  
P/P Eduardo Alexandre Schelder



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2021

Certifico o Registro em 20/10/2021 Data dos Efeitos 15/10/2021

Arquivamento 20217779697 Protocolo 217779697 de 19/10/2021 NIRE 42202050119

Nome da empresa GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60933932088129

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício





**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
PROTOCOLO	217779697 - 19/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE: 42202050119  
CNPJ 00.765.460/0001-00  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2021  
SOB N: 20217779697

**EVENTOS**


051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217779697

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 74166034987 - EDUARDO ALEXANDRE SCHELDER - Assinado em 20/10/2021 às 14:36:57





 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.765.460/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/07/1995</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação</b> <b>29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ELFRIDA RAUSCH</b>	NÚMERO <b>249</b>	COMPLEMENTO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	
CEP <b>89.190-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORRO DA PALHA</b>	MUNICÍPIO <b>TAIO</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GIOIMPLEMENTOS@GIOIMPLEMENTOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(47) 3562-0079</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/05/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2023 às 11:31:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**  
**CNPJ: 00.765.460/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:56 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2023.

Código de controle da certidão: **1B03.3AC3.F75A.4A5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **00.765.460/0001-00**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140036730013**  
Data de emissão: **10/02/2023 14:33:47**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **11/04/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 4481/2023

[ DADOS DO CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão: 125164 - GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 00.765.460/0001-00

Endereço: Rua ELFRIDA RAUSCH, 249

Bairro: MORRO DA PALHA

Cidade: Taió - SC

Complemento:

[ REQUERENTE ]

Nome/Razão:

CNPJ/CPF:

[ FINALIDADE ]

[ DATA DE VALIDADE ]

29/05/2023

[ OBSERVAÇÕES ]

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma do CTM nº 033/98 artigo 95 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no site <https://taio.atende.net>.

Taió/SC, 28/02/2023

Emitido via Portal

Código de autenticação: WGT211202-000-SMYNWAMVZDIHNS-7





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.765.460/0001-00

Certidão n°: 41287127/2022

Expedição: 23/11/2022, às 11:37:38

Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.765.460/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.765.460/0001-00  
**Razão Social:** GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA  
**Endereço:** ROD SC 422 SN KM 2 PARQ INDUSTRIA / MORRO DA PALHA / TAIO / SC / 89190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2023 a 22/03/2023

**Certificação Número:** 2023022100421747060929

Informação obtida em 28/02/2023 14:29:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





28/02/2023

0013173718

131

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Taió

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 475427

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Taió, com distribuição anterior à data de 27/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, portador do CNPJ: 00.765.460/0001-00. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Taió, terça-feira, 28 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0013173718





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202050119	00.765.460/0001-00	19/07/1995	01/07/1995
Endereço: RUA ELFRIDA RAUSCH, 249 PARQUE INDUSTRIAL, MORRO DA PALHA, TAIÓ, SC - CEP: 89190000			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE REBOQUES AUTOMOTIVOS, DE CARRETINHAS, E SUA COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO E VAREJO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS MESMOS, OFICINA MECÂNICA DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 111.000,00 CENTO E ONZE MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 111.000,00 CENTO E ONZE MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUIZ HENRIQUE ROCHA 045.886.869-84	61.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUIZ HENRIQUE ROCHA 045.886.869-84	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
TAINA ROCHA 144.041.459-93	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
20/10/2021	20217779697		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 42900711188	CNPJ: 00.765.460/0002-91		
Endereço: RUA JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, 145, SEMINÁRIO, TAIÓ, SC - CEP: 89190000			
Observação			







Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

133



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202050119	00.765.460/0001-00	19/07/1995	01/07/1995
Endereço: RUA ELFRIDA RAUSCH, 249 PARQUE INDUSTRIAL, MORRO DA PALHA, TAIÓ, SC - CEP: 89190000			

FLORIANOPOLIS - SC, 1 de Março de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231030380

página: 2/2



CONTROLE: 25017279779102 CPF SOLICITANTE: 741.660.349-87 NIRE: 42202050119 EMITIDA: 01/03/2023 PROTOCOLO: 231030380





**Facilicita**  
DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTD, estabelecida na RUA ELFRIDA RAUSCH, NÚMERO: 249, BAIRRO: MORRO DA PALHA, COMPLEMENTO: PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE TAIÓ – SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.765.460/0001-00, neste ato representada por LUIZ HENRIQUE ROCHA, CPF 045.886.869-84, RG 4.485.334-3/SSP-SC SÓCIO ADMINISTRADOR DOMICILIADA NA Rua Heinz Odebrecht, SNº, Bairro Padre Eduardo, Loteamento São José, CEP 89190-000, na cidade de Taió – SC, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023 – PROCESSO Nº. 08/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é (são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação empresa de pequeno porte e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

TAIÓ, 15 DE MARÇO DE 2023

CPF: 045.886.869-84  
RG: 4.485.334-3 /SSP-SC  
CARGO: SÓCIO - ADMINISTRADOR



Rua Elfrida Rausch, 249 –  
Parque Industrial – Taió, SC.  
CEP: 89190-00



gioimplementos@gioimplementos.com.br

(47) 3562-0079





**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**  
 Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084  
 Cep 85.877-000  
 CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54  
 Email: [ivandrovanzela7@gmail.com](mailto:ivandrovanzela7@gmail.com) ou [financeiro@ceifagrill.com.br](mailto:financeiro@ceifagrill.com.br)  
 São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
 Município de Coronel Domingos Soares – PR.  
 Comissão de Licitações e Contratos.  
 Ref. Pregão Eletrônico PE nº 004/2023.  
 Prezados Senhores;

#### **DADOS DO PROPONENTE:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA	
<b>CNPJ:</b> 41.720.898/0001-50	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 90.890.166-54
<b>REPRESENTANTE:</b> Homero Sais Dutra	<b>CARGO:</b> Sócio-Administrador
<b>RG:</b> 12.851.951-6 SSP/PR.	<b>CPF:</b> 483.374.809-63
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Iguaçu, 576, Apto 01 – Centro - São Miguel do Iguaçu – PR	<b>TELEFONE:</b> (45) 3565-1084
<b>AGÊNCIA BANCÁRIA:</b> Sicredi Ag. 0710	<b>Conta Corrente:</b> 18.828-9
<b>Email:</b> <a href="mailto:financeiro@ceifagrill.com.br">financeiro@ceifagrill.com.br</a> e <a href="mailto:ivandrovanzela7@gmail.com">ivandrovanzela7@gmail.com</a>	

A empresa Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.720.898/0001-50, com sede na Avenida Iguaçu, nº 576, Apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, vem por meio deste apresentar ao Município de Coronel Domingos Soares – PR., a nossa Proposta Comercial, referente ao Pregão Eletrônico PE nº 004/2023., que tem por objeto a "aquisição de implementos agrícolas e veículo, conforme detalhado no Plano de sustentabilidade. Convênio Plataforma + Brasil nº 927384/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Coronel Domingos Soares.", conforme especificações e quantidades constantes abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	02	Unid	Distribuidor de adubo, tipo pendular, capacidade 650 litros, largura de trabalho de 14 metros.	Triton maquinas, Mod. Rotax 650 Pendular	8.699,50	17.399,00
<b>Valor Total dos Itens / Lote R\$</b>						<b>17.399,00</b>
<b>Valor Total dos Itens / Lote R\$ 17.399,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).</b>						

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA, Av. Iguaçu, nº 576, Apto 01 – Centro  
 São Miguel do Iguaçu, PR – CEP 85.877-000.

DUTRA & DUTRA  
 COMERCIO DE  
 PEÇAS E  
 IMPLEMENTOS  
 AGRÍCOLAS LTDA  
 01/52





**DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**  
 Avenida Iguaçu, nº 576 – Apto 01 – Fone/Fax (45) 3565-1084  
 Cep 85.877-000  
 CNPJ nº 41.720.898/0001-50 – Ins. Estadual 90.890.166-54  
 Email: [ivandrovanzela7@gmail.com](mailto:ivandrovanzela7@gmail.com) ou [financeiro@ceifagrill.com.br](mailto:financeiro@ceifagrill.com.br)  
 São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do referido pregão.

Prazo de entrega: será conforme estabelecido no edital.

Prazo de pagamento: será conforme estabelecido no edital.

São Miguel do Iguaçu – PR., 15 de Março de 2023.

DUTRA E DUTRA	Assinado de forma digital
COMERCIO DE PECAS	por DUTRA E DUTRA
E IMPLEMENTOS	COMERCIO DE PECAS E
AGR:4172089800015	IMPLEMENTOS
0	AGR:41720898000150
	Dados: 2023.03.15 10:27:00
	.03'00'

Conrado Lugges Dutra  
 Sócio-Administrador  
 Dutra & Dutra C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA  
 RG nº – 9.062.909-3 SSP/PR.  
 CPF nº – 085.089.819-61

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA	
<b>CNPJ:</b> 41.720.898/0001-50	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 90.890.166-54
<b>REPRESENTANTE:</b> Conrado Lugges Dutra	<b>CARGO:</b> Sócio-Administrador
<b>RG:</b> 9.062.909-3 SSP/PR.	<b>CPF:</b> 085.089.819-61
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Iguaçu, 576, Apto 01 – Centro - São Miguel do Iguaçu – PR	<b>TELEFONE:</b> (45) 3565-1084
<b>AGÊNCIA BANCÁRIA:</b> Sicredi Ag. 0710	<b>Conta Corrente:</b> 18.828-9
<b>Email:</b> <a href="mailto:financeiro@ceifagrill.com.br">financeiro@ceifagrill.com.br</a> e <a href="mailto:ivandrovanzela7@gmail.com">ivandrovanzela7@gmail.com</a>	



Município de Coronel Domingos Soares  
Pregão Eletrônico 4/2023

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 41.720.898/0001-50    Fornecedor: Dutra & Dutra Comércio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA  
Endereço: Avenida Iguaçu 576 Apto 01 - Centro - São Miguel do Iguaçu/PR - CEP 85877-000  
Inscrição Estadual: 90.893.198-54  
Representante: Coronel Lúger Dutra  
E-mail representante: financeiro@celtagr.com.br  
Telefone: (45) 3565-1064    Fax: (45) 3565-1064    Celular: (45) 989750223  
Telefone contador: (45) 3254-7780  
RG: 9.062.909-3

CPF: 085.089.319-61  
Endereço representante: Avenida Iguaçu 576 Apto 01 - Centro - São Miguel do Iguaçu/PR - CEP 85877-000  
E-mail representante: financeiro@celtagr.com.br  
Banco: 748 - BANCIRED  
Telefone representante: (45) 3565-1084  
Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006.

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo Única	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
02	Disfrazador de arado 150 pendular capacidade 600 litros, largura de trabalho de 14 metros	700	UN	12.000,00	Porter 550 Pendula	9.699,00	6.789.300,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:							6.789,00
TOTAL DA PROPOSTA:							6.789,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 45 dias

Dutra & Dutra Comércio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA  
CNPJ: 41.720.898/0001-50

**41 720 898/0001-50**  
**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO**  
**DE PEÇAS E IMPLEMENTOS**  
**AGRICOLAS LTDA.**  
Av. Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Centro  
85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR



Município de Coronel Domingos Soares  
Pregão Eletrônico 4/2023

Folha: 1

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 41.720.898/0001-50 Fornecedor: Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA E-mail: financieiro@ceifagr.com.br  
 Endereço: Avenida Iguaçu 576 Apto 01 - Centro - São Miguel do Iguaçu/PR - CEP 85817-000 Telefone: (45) 3565-1084 Fax: (45) 3565-1084 Celular: (45) 999750223  
 Inscrição Estadual: 90.890.198-54 Contador: Donata Henriques Correa RG: 9.062.909-3 Telefone contador: (45) 3264-7760  
 Representante: Contrato Lugges Dutra CPF: 085.089.819-61 Telefone representante: (45) 3565-1084  
 Endereço representante: Avenida Iguaçu 576 Apto 01 - Centro - São Miguel do Iguaçu/PR - CEP 85817-000  
 E-mail representante: financieiro@ceifagr.com.br Banco: 748 - BANSCRECI Agência: 710-0 - Sicredi - São Miguel do Iguaçu/PR Conta: 18628-9 Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Unid.	Qtd.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	001 Distribuidor de adubo 1 po pendular, capacidade 650 ltras, largura de trabalho de 14 metros.	UN	2,00	12.033,33	Triton Maquinas	Refax 850 Pendular	6.016,67	12.033,33

**DUTRA E DUTRA COMERCIO** Assinado de forma digital por DUTRA  
**DE PECAS E IMPLEMENTOS** E DUTRA COMERCIO DE PECAS E  
**AGR:41720898000150** IMPLEMENTOS AGR:41720898000150  
 Dados: 2023.03.15 10:22:27 -03'00'

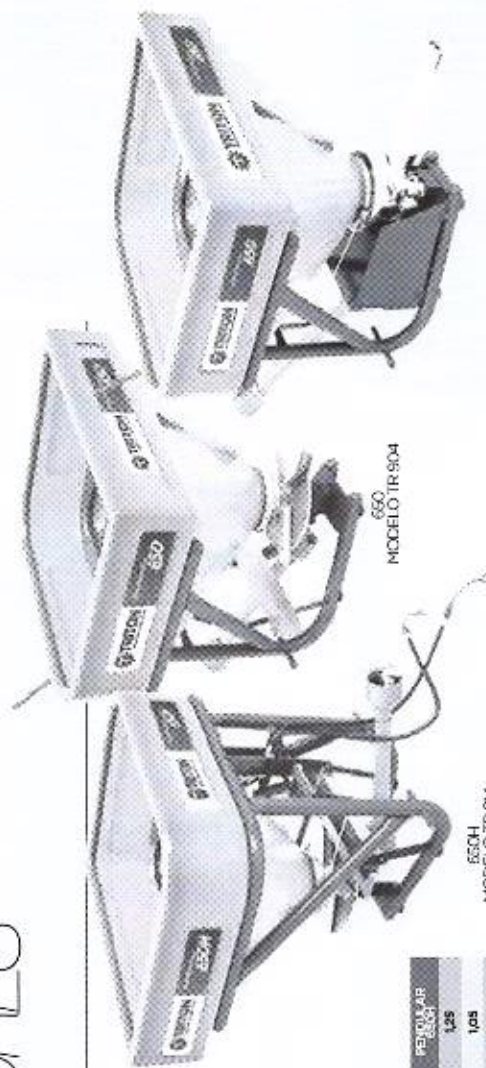
Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 45 dias

Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas LTDA  
 CNPJ: 41.720.898/0001-50

PREÇO TOTAL DO LOTE : 17.399,00  
 TOTAL DA PROPOSTA : 17.399,00

# DISTRIBUIDORES 650L

**MONO DISCO** [ **HIDRÁULICO**  
[ **A CABO**  
**PENDULAR**



650H  
MODELO TR 214

650  
MODELO TR 504

650 Pendular  
MODELO TR 205



TRACIONADO POR  
**TRATOR**



CONJUNTO DE  
DISTRIBUIÇÃO  
**EM AÇO INOX**

MODELOS	MONO DISCO 650	MONO DISCO 504H	PENDULAR 650H
ALTURA (m)	1,25	1,25	1,25
COMPRIMENTO (m)	1,05	1,05	1,05
LARGURA (m)	1,30	1,30	1,30
CAPACIDADE (L)	650	650	650
LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO (m)	6 - 20	6 - 20	6 - 14



**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS  
AGRÍCOLAS LTDA**

1

**CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados,

**CONRADO LUPGES DUTRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/06/1994, empresário, portador da carteira de identidade nº 9.062.909-3, SSP/PR, CPF nº 085.089.819-61, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, nº 576, apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85877-000.

**HOMERO SAIS DUTRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 11/08/1960, empresário, portador da carteira de identidade nº 12.581.951-6 SSP/PR, e do CPF nº 483.374.809-63, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, nº 576, apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85877-000; (**Art. 997, I, CC/2002**), resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresária limitada girará sob o nome de **DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Iguaçu, nº 576, apto 01, Centro, na Cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85877-000. (**Art. 997, II, CC/2002**).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	CAPITAL R\$
Conrado Lupges Dutra	50	25.000	25.000,00
Homero Sais Dutra	50	25.000	25.000,00
Total do capital social	100	50.000	50.000,00

(**Art. 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá como objetivo as seguintes atividades econômicas:

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, CNAE 4661-3/00;



**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS**  
**AGRÍCOLAS LTDA**

2  
141

**CONTRATO SOCIAL**

- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE 4530-7/03;
- Comércio varejista de lubrificantes, CNAE 4732-6/00;
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas, CNAE 3314-7/12;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, CNAE 3314-7/11.

**CLÁUSULA QUARTA:** A duração da sociedade é por prazo indeterminado e sua existência legal se inicia no ato do registro do presente contrato social. (Art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser vendidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **CONRADO LUPGES DUTRA** e **HOMERO SAIS DUTRA**, aos quais competem o uso da sociedade, podendo para tanto realizar em conjunto ou individualmente, todos os atos necessários ou convincentes para gerenciar, dirigir e onerar os negócios da sociedade os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, comprar e vender imóveis, assumir compromissos profissionais a âmbito nacional ou Internacional, representar a sociedade perante terceiros no Brasil ou exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimento bancário, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes





**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS**  
**AGRÍCOLAS LTDA**

142

**CONTRATO SOCIAL**

específicos sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandado Judicial.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês. (Art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Único:** Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

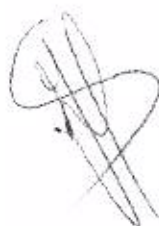
**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios em exercício poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei



**DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS**  
**AGRÍCOLAS LTDA**

4 143

**CONTRATO SOCIAL**

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

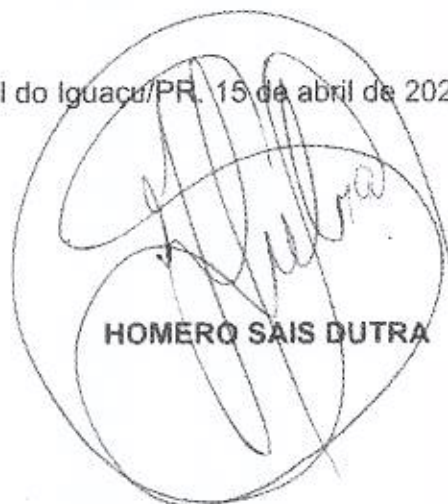
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguacu, neste Estado, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em única via.

São Miguel do Iguacu/PR, 15 de abril de 2021.



**CONRADO LUGES DUTRA**



**HOMERO SAIS DUTRA**





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE MORESCO JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 057340, expedida em 19/02/2012, inscrito no CPF nº 04217052995, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04217052995	057340	JOSE MORESCO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2021 14:20 SOB N° 41209871079.  
PROTOCOLO: 212175246 DE 27/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102038150. CNPJ DA SEDE: 41720899000150.  
NIRE: 41209871079. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.  
DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.720.898/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/04/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DUTRA &amp; DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DUTRA IMPLEMENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *)</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV IGUACU</b>	NÚMERO <b>576</b>	COMPLEMENTO <b>APT 01</b>
CEP <b>85.877-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MIGUEL DO IGUACU</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CEIFAGRIL.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(45) 3565-1887</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/04/2021</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2023 às 10:06:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**  
**CNPJ: 41.720.898/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:50 do dia 26/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2023.

Código de controle da certidão: **7875.3281.3A4D.63D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029549105-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.720.898/0001-50**

Nome: **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 1631 / 2023****CONTRIBUINTE GLOBAL****Requerente:** Conrado Lugges Dutra CPF/CNPJ: 08508981961

<b>Contribuinte:</b>	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
<b>CPF/CNPJ:</b>	41.720.898/0001-50		
<b>Logradouro:</b>	AV IGUAÇU, Nº: 576		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Cidade:</b>	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
<b>Complemento:</b>	APTO. 01		
<b>Observação:</b>			

<b>Finalidade LICITAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO VALIDAÇÃO:</b>	<b>8F5041BFFFEBA7ED52CFCEB0C61717932</b>
-----------------------------	--------------------------	--

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal e constam pendências relativas a tributos de competência municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, domingo, 26 fevereiro, 2023

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br), TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.720.898/0001-50  
**Razão Social:** DUTRA E DUTRA COM PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA  
**Endereço:** AV IGUACU 576 APTO 01 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2023 a 24/03/2023

**Certificação Número:** 2023022302364821214675

Informação obtida em 26/02/2023 10:10:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.720.898/0001-50  
Certidão n°: 8339493/2023  
Expedição: 26/02/2023, às 10:09:16  
Validade: 25/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.720.898/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.